



# PROGRAMA DA XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

16 de 17 de Julho de 2021

Sexta e Sábado

## Dia 16 de Julho (Sexta-feira)

**19h00** Jantar de Gala em alusão aos 25 anos da fundação da CPLP, no Yacht Club Luanda (Avenida Murtala Mohamed, 15, Ilha de Luanda)

*(2+5 por Estado-Membro)*

## Dia 17 de Julho (Sábado)

**08h00** - Pequeno-almoço livre

**09h00** - Chegada de Sua Excelência **João Manuel Gonçalves Lourenço**, Presidente da República de Angola, ao Hotel InterContinental

- Honras militares (reduzidas)

- Acomodação na sala protocolar (Reunião restrita)

**10h00** - Passagem para a Sala da Conferência

*(1+4 por delegação PR e PM)*

- Sessão Solene de Abertura

- Intervenção de boas-vindas de Sua Excelência **João Manuel Gonçalves Lourenço**, Presidente da República de Angola (breves palavras de abertura)

**10h05** Intervenção de Sua Excelência **Jorge Carlos de Almeida Fonseca**, Presidente da República de Cabo-Verde (10 min)

**10h15** -Intervenção de Sua Excelência **Cipriano Cassamá**, Presidente da Assembleia Parlamentar da CPLP (5 min)

- 10h20** - Intervenção de Sua Excelência **Hage Gottfried Geinbob**, Presidente da República da Namíbia, em representação dos países Observadores Associados da CPLP (5 min)
- 10h25** - Intervenção de Sua Excelência **François Lounecény Fall**, Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas, em representação das organizações internacionais (5 min)
- Fotografia de família
- 10h30** - Sessão de Trabalho
- Eleição da presidência da Conferência para o biénio 2021-2023 (tomada de posse de Sua Excelência **João Manuel Gonçalves Lourenço**, como Presidente *pro tempore* da CPLP para o biénio 2021-2023)
- 10h40** -Aprovação da Agenda de Trabalho
- 10h45** -Apresentação do Relatório do Secretário Executivo cessante
- 10h50** - Apresentação das prioridades da presidência angolana da CPLP para o biénio 2021-2023 (será apresentada pelo Ministro das Relações Exteriores Angolano)
- 11h10** - Debate político subordinado ao tema: ***“Fortalecer e Promover a Cooperação Económica e Empresarial em tempos de pandemia, em prol do desenvolvimento sustentável nos Estados-Membros da CPLP”***
- [7-10 min. por intervenção]*
- 12h00** - Apreciação das recomendações da reunião do Conselho de Ministros
- 12h15** - Aprovação dos projectos de resoluções e de declarações
- 12h30** - Aprovação da Declaração de Apeço ao Secretário Executivo da CPLP cessante
- 12h35** - Eleição do Secretário Executivo da CPLP para o biénio 2021-2023 (será proclamado o Senhor **Zacarias Albano da Costa**, antigo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste)
- 12h45** - Aprovação da Declaração Final

- 13h15** - Almoço de trabalho dos Chefes de Estado e de Governo e delegações oficiais à Cimeira, no 24.º piso do hotel (Sala Sky Lounge)
- 14h15** - Fim do almoço
- 14h45** - Continuação dos trabalhos
- Sessão Solene de Encerramento
- 14h55** - Assinatura da Declaração Final pelos Chefes de Estado e de Governo
- 15h00** - Assinatura do Acordo de Mobilidade entre os Estados-Membros da CPLP (os Ministros das Relações Exteriores e dos Negócios Estrangeiros irão assinar o acordo na presença dos Chefes de Estado e de Governo)
- 15h05** - Entrega do prémio "*José Aparecido de Oliveira*" (será entregue ao Presidente da República Portuguesa, pelo Presidente da CPLP em exercício)
- 15h15** - Tomada de posse do Senhor **Zacarias Albano Costa**, como Secretário Executivo da CPLP para o biénio 2021-2023
- 15h25** Anúncio do local da XIV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP (será feito pelo Presidente em exercício da CPLP)
- 15h35** Discurso de Encerramento de Sua Excelência **João Manuel Gonçalves Lourenço**, Presidente da República de Angola e Presidente em exercício da CPLP.-



## ACORDO SOBRE A MOBILIDADE ENTRE OS ESTADOS-MEMBROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (CPLP)

### *Preâmbulo*

*Considerando que a mobilidade é um dos principais meios de fortalecimento dos vínculos entre pessoas que integram uma comunidade, e que, por isso, a mobilidade dos cidadãos nos territórios que a compõem deve ser tão livre quanto possível, excepto quando razões de interesse público imponham restrições razoáveis;*

*Recordando que a mobilidade no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa é uma aspiração antiga dos seus Estados-Membros, que vem sendo objecto de reiteradas menções nas Declarações de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, desde a Declaração de Brasília de 2002 à Declaração sobre Pessoas e Mobilidade, de Santa Maria, em 2018, cuja materialização, no presente Acordo, contribuirá de forma significativa para uma maior proximidade entre os cidadãos dos Estados-Membros da CPLP e para o incremento das relações de cooperação em todos os domínios, nomeadamente, social, cultural e económico;*

*Ressaltando que na Declaração sobre Pessoas e Mobilidade na CPLP, aprovada na Cimeira de Santa Maria, em 2018, os Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) reafirmaram que "a mobilidade e a circulação no espaço da CPLP constituem um instrumento essencial para o aprofundamento da Comunidade e a progressiva construção de uma Cidadania da CPLP";*

*Ressaltando ainda, que na Declaração sobre as Pessoas e a Mobilidade, os Chefes de Estado e de Governo dos Estados-Membros sublinharam a "premência da criação progressiva de condições que visem a facilitação da mobilidade entre os países que compõem a CPLP, tendo em atenção as especificidades de cada país, nos seus mais variados domínios, nomeadamente normativos, institucionais e de inserção regional, de sorte a garantir que as soluções adoptadas sejam sólidas, seguras e factíveis";*

*Recordando que, através da Resolução de Mindelo sobre a Mobilidade na CPLP, de 2019, o Conselho de Ministros da CPLP renovou a determinação no sentido da criação de "um sistema flexível e variável que confira aos Estados-Membros um leque de soluções que lhes permitam assumir os compromissos decorrentes da mobilidade de uma forma gradual e progressiva, e com níveis diferenciados de integração, de modo a ajustarem os respectivos impactos às suas próprias especificidades internas, na sua dimensão política, social e administrativa";*

*Recordando que o nível mínimo de mobilidade que deve existir entre os cidadãos dos Estados-Membros da CPLP – circulação, com dispensa de visto, dos titulares de passaportes diplomáticos, oficiais, especiais e de serviço – já se encontra traduzido nos instrumentos firmados entre os Estados-Membros;*

*Verificando que, para conferir maior substância ao ideário comunitário, a mobilidade no âmbito da CPLP deve ter como finalidade abranger, não apenas algumas categorias profissionais, mas todos os cidadãos dos Estados-Membros da CPLP, concorrendo*



assim para o fortalecimento da identidade comum da CPLP, nos termos indicados nas Declarações de Santa Maria e de Mindelo;

*Considerando que* faz todo o sentido colocar à disposição dos Estados um conjunto de instrumentos de mobilidade, de sorte a que a escolha possa corresponder de forma mais ajustada possível aos interesses e particularidades próprias dos Estados, sem perda do conteúdo essencial da mobilidade;

*Considerando ainda* que o Acordo institucionaliza um sistema flexível e variável que permite aos Estados-Membros, a partir de uma base mínima obrigatória que consiste na livre circulação dos titulares de passaportes diplomáticos, oficiais, especiais e de serviço, a escolha da categoria ou categorias de pessoas em função da profissão ou da área de actividade que exercem, bem assim a escolha do Estado ou Estados-Membros com os quais se querem vincular;

*Ressaltando igualmente* que o presente Acordo permite aos Estados-Membros, se tal se mostrar necessário, condicionar, num quadro de razoabilidade, a efectivação do acesso ao seu território ao preenchimento de certos requisitos que sejam essenciais para a salvaguarda do interesse público e dos fins para os quais foram estabelecidos;

*E considerando, por fim,* que o presente Acordo salvaguarda os compromissos internacionais dos Estados-Membros em matéria de mobilidade decorrentes dos Acordos de Integração Regional nos quais sejam Parte;

A República de Angola, a República Federativa do Brasil, a República de Cabo Verde, a República da Guiné-Bissau, a República da Guiné Equatorial, a República de Moçambique, a República Portuguesa, a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Democrática de Timor-Leste, acordam o seguinte:

## **Capítulo I** **Disposições Gerais**

### **Artigo 1.º** **Objecto**

O presente Acordo estabelece o quadro de cooperação em matéria de mobilidade dos cidadãos dos Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e entre esses mesmos Estados, através de um sistema flexível e variável que atende às particularidades relativas a cada Estado.

### **Artigo 2.º** **Âmbito de Aplicação**

O presente Acordo aplica-se aos Estados-Membros da CPLP.

### **Artigo 3.º** **Definições**

Para os efeitos do presente Acordo, deve entender-se como:

- a) Mobilidade CPLP, a entrada de um cidadão de uma Parte no território de outra Parte;



- b) Estadia de Curta Duração CPLP, a entrada e permanência de cidadão de uma Parte no território de outra Parte, com dispensa de autorização administrativa prévia, por um curto período de tempo, nos termos da legislação interna da Parte de acolhimento;
- c) Visto de **Estadia** Temporária CPLP, a autorização administrativa concedida ao cidadão de uma Parte para entrada e **estadia** de duração superior às **estadias** de curta duração no território de outra Parte e não superior a doze meses;
- d) Visto de Residência CPLP, a autorização administrativa concedida ao cidadão de uma Parte para a entrada no território de outra Parte com a finalidade de, nesta Parte, requerer e obter Autorização de Residência CPLP;
- e) Autorização de Residência CPLP, a autorização administrativa concedida ao cidadão de uma Parte que lhe permite estabelecer residência no território da Parte emissora;
- f) Instrumentos adicionais de parceria são acordos posteriores, estabelecidos entre duas ou mais Partes, para a concretização da mobilidade para além do mínimo que resulta do disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 4.º do presente Acordo.

#### **Artigo 4.º**

##### **Princípios Estruturantes**

1. O Acordo confere às Partes um leque de soluções que lhes permite assumir compromissos decorrentes da mobilidade de forma progressiva e com níveis diferenciados de integração, para ajustar os impactos do Acordo às suas próprias especificidades internas, na sua dimensão política, social e administrativa.
2. O Acordo é estruturado com base nos seguintes princípios:
  - a) Isenção de vistos a favor dos titulares de passaportes diplomáticos, oficiais, especiais e de serviço, para **estadias** de duração até 90 dias;
  - b) Mobilidade de cidadãos de uma Parte, detentores de passaporte ordinário, no território das demais Partes, sem prejuízo da aplicação do disposto no presente Acordo em matéria de credibilidade e autenticidade dos documentos, de acordo com o grau de compromisso assumido pelas Partes, no âmbito do princípio da flexibilidade variável;
  - c) Liberdade das Partes na escolha das modalidades de mobilidade, das categorias de pessoas abrangidas e das Partes com as quais estabelece parcerias para além do limite mínimo, em conformidade com o disposto nos artigos 6º e 7º e os demais termos e condições previstos no presente Acordo.
  - d) Salvaguarda dos compromissos internacionais das Partes em matéria de mobilidade decorrentes dos Acordos regionais de integração nos quais sejam Partes.

#### **Artigo 5.º**

##### **Aplicação de regime mais favorável**

Da aplicação das disposições do presente Acordo não podem resultar limitações ao regime mais favorável previsto no Direito Interno da Parte de acolhimento.

#### **Artigo 6.º**

##### **Modalidades de Mobilidade CPLP**

A Mobilidade CPLP, entendida como o regime de entrada e permanência de cidadão de uma Parte no território de outra Parte, pode revestir as seguintes modalidades:

- a) **Estadia** de Curta Duração CPLP;



- b) **Estadia** Temporária CPLP;
- c) Visto de Residência CPLP;
- d) Residência CPLP.

### **Artigo 7.º**

#### **Categorias Pessoas**

1. A mobilidade CPLP, nos termos do artigo anterior, abrange:

- a) Os titulares de passaportes diplomáticos, oficiais, especiais e de serviço e;
- b) Os titulares de passaportes ordinários.

2. Com vista à facilitação do incremento da mobilidade e ao seu ajustamento às realidades internas das Partes, é-lhes permitido ainda, nos instrumentos adicionais de parceria, subdividir os titulares de passaportes ordinários em grupos, em função de actividades que exerçam ou da situação em que se encontrem, ou de qualquer outro critério relevante, nomeadamente:

- a) Docentes de estabelecimentos de ensino superior; investigadores em centros de especialidade reconhecidos; e técnicos altamente qualificados;
- b) Docentes de estabelecimento de ensino não superior;
- c) Empresários, entendida a expressão como pessoas que exercem profissionalmente uma actividade económica organizada para a produção e circulação de bens ou de serviços, através de um estabelecimento estável reconhecido na Parte da sua nacionalidade ou da sua residência habitual, com contabilidade instituída em conformidade com as prescrições legais e administrativas e regularmente inscrito nessa condição no sistema tributário dessa mesma Parte;
- d) Agentes culturais, entendida a expressão como a categoria que abrange artistas, desportistas e representantes de órgãos da comunicação social, escritores, músicos, promotores e organizadores de eventos culturais e desportivos;
- e) Estudantes no âmbito de programas de intercâmbio reconhecidos entre estabelecimentos de ensino da Parte da nacionalidade dos visitantes e os da Parte de acolhimento;

3. As Partes podem fazer escolhas *per saltum* nas categorias de pessoas referenciadas no número antecedente, ou escolher outras não referenciadas, em conformidade com os respectivos interesses nacionais.

### **Artigo 8.º**

#### **Certificação**

A certificação das condições em que se apresentam as pessoas abrangidas pelas categorias referidas nas alíneas b), c), d) e e) do artigo 7º, bem como os procedimentos a serem adoptados para o efeito, serão estabelecidos em instrumento adicional, aprovado pelas Partes.

### **Artigo 9.º**

#### **Segurança Documental**



1. Incumbe às Partes a obrigação de assegurar, para além de qualquer dúvida razoável, a veracidade das informações atestadas nos documentos que emitem e que relevem para efeitos da mobilidade.
2. As Partes devem proceder à avaliação rigorosa das condições, designadamente de segurança, que cada Parte possui relativamente aos seus respectivos documentos de viagem e de identificação civil.
3. As Partes obrigam-se, no âmbito do presente Acordo, a facultar reciprocamente espécimes ou cópias dos seus respectivos documentos de viagem e de identificação civil, para efeitos de consulta e exame.

#### **Artigo 10.º**

##### **Restrições de entrada e permanência**

1. Sem prejuízo do disposto no presente Acordo, é permitido às Partes restringir a entrada ou permanência dos cidadãos da outra Parte no seu território por razões ligadas à necessidade de salvaguarda da ordem, segurança ou saúde pública.
2. É permitido às Partes restringir a entrada ou condicionar a permanência dos cidadãos da outra Parte no seu território por fundadas suspeitas sobre a credibilidade e autenticidade dos documentos que atestam a qualidade exigida para a mobilidade, tal como determinado pelo Direito interno dessa Parte.

#### **Artigo 11.º**

##### **Meios de subsistência**

1. Às Partes de acolhimento é reservado o direito de exigir ao cidadão solicitante prova de meios de subsistência suficientes, nos termos do seu Direito Interno.
2. Em alternativa, a Parte de acolhimento poderá aceitar termo de responsabilidade, subscrito por cidadão nacional ou estrangeiro habilitado com título de residência.
3. As disposições deste artigo não se aplicam a titulares de passaportes diplomáticos, oficiais, especiais e de serviço.

#### **Artigo 12.º**

##### **Compromisso de incremento**

1. Com base nos princípios da flexibilidade e da variabilidade, as Partes assumem o compromisso de criar as condições legais e institucionais que visem o incremento progressivo e ordenado da mobilidade dos cidadãos das Partes, tendo em conta as especificidades de cada Parte.
2. As Partes podem assumir as suas obrigações de forma gradual e com níveis diferenciados de integração, por meio da adesão a uma ou mais modalidades de mobilidade ou da aceitação de uma ou mais categorias de pessoas, de modo a ajustá-las às suas especificidades internas.
3. Às Partes não é exigível o cumprimento de obrigações que se mostrarem incompatíveis com os compromissos internacionais assumidos no quadro dos Acordos regionais de integração de que sejam igualmente Parte.





## **Capítulo II** **Estadia de curta duração**

### **Artigo 13.º** **Estrutura e fins**

1. A **Estadia** de Curta Duração não depende de autorização administrativa prévia e destina-se a todos os cidadãos das Partes titulares de passaportes comuns ou ordinários e titulares de passaportes diplomáticos, oficiais, especiais e de serviço.
2. A duração da **estadia** de curta duração é regulada pela legislação interna da Parte de acolhimento, com ressalva do disposto na parte final da alínea a), do n.º 2 do artigo 4º do presente Acordo.
3. O disposto na primeira parte do n.º 1 não impede as Partes de optar, se assim o considerarem necessário, pela aplicação desta modalidade de forma gradual e progressiva, por níveis e categorias de pessoas nos termos do disposto no artigo 7.º.

## **Capítulo III** **Estadias temporárias**

### **Artigo 14.º** **Estrutura e fins**

1. A **Estadia** Temporária depende de autorização administrativa prévia concedida pela Parte de acolhimento, na forma de Visto de Estadia Temporária para cidadãos das Partes, por período não superior a doze meses.
2. O Visto de Estadia Temporária CPLP tem por destinatários os titulares de passaportes ordinários.
3. É aplicável ao regime de Estadia Temporária o disposto no n.º 2 do artigo 7.º.
4. O Visto de Estadia Temporária CPLP permite múltiplas entradas e a Estadia pode ser prorrogada por idênticos períodos, caso o Direito interno da Parte o permita.

### **Artigo 15.º** **Prazos e cancelamento do Visto de Estadia Temporária CPLP**

1. O pedido de Visto de Estadia Temporária CPLP deve ser decidido num prazo não superior a 90 dias, contados a partir da data da apresentação do pedido.
2. O Visto de Estadia Temporária CPLP tem validade mínima de 90 dias, sem prejuízo de prazos mais alargados fixados por cada uma das Partes.
3. O Visto pode ser cancelado sempre que o seu titular deixar de reunir as condições previstas para a sua concessão.

### **Artigo 16.º** **Aplicabilidade das regras gerais da mobilidade**



No regime de Visto para as Estadias Temporárias de cidadãos das Partes são aplicáveis as regras gerais adoptadas para a mobilidade no que respeita ao estabelecimento de condições especiais, designadamente quanto à certificação da condição requerida e à segurança documental, no respeito pelo direito interno de cada Parte.

#### **Capítulo IV**

#### **Visto de Residência CPLP e Residência CPLP**

##### **Artigo 17.º**

##### **Estrutura e fins**

1. Os cidadãos de uma Parte podem residir no território de outra Parte mediante uma autorização administrativa prévia, nas condições previstas no presente Acordo.
2. A autorização administrativa referida no número antecedente é emitida, numa primeira fase, por meio de Visto de Residência, o qual permite a entrada no território de outra Parte para fins de obtenção de Autorização de Residência da CPLP, título que confere ao requerente o direito a residir no território dessa Parte, nos termos e com os efeitos previstos no presente Acordo.

##### **Artigo 18.º**

##### **Categorias**

O Visto de Residência CPLP e a Autorização de Residência CPLP podem ser concedidos a todos os cidadãos de qualquer das Partes, nos termos e condições previstos no presente Acordo.

##### **Artigo 19.º**

##### **Requisitos para a concessão e meios de prova**

1. Podem ser concedidos Vistos de Residência e Autorização de Residência a cidadãos das Partes desde que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
  - a) Inexistência de medidas de interdição de entrada do requerente na Parte de acolhimento, tal como determinado pelo Direito interno deste; e,
  - b) Inexistência de indícios de ameaça por parte do requerente à ordem, segurança ou saúde pública da Parte de acolhimento, tal como determinado pelo Direito interno deste.
2. Cada uma das Partes define, nos termos da sua legislação, a documentação que deve ser apresentada para efeitos de verificação do preenchimento dos requisitos definidos no número anterior.
3. É aplicável ao regime de Visto de Residência e Autorização de Residência o disposto no n.º 2 do artigo 7.º.

##### **Artigo 20.º**

##### **Fins do Visto de Residência CPLP**



O Visto de Residência CPLP permite ao seu titular a entrada no território da Parte emissora, com a finalidade de obtenção da Autorização de Residência CPLP.

#### **Artigo 21.º**

##### **Prazos e cancelamento do Visto de Residência CPLP**

- 1.O pedido de Visto de Residência CPLP deve ser decidido num prazo não superior a 60 dias, contados da data da apresentação do pedido, sem prejuízo de prazo mais favorável previsto no Direito Interno da Parte de acolhimento.
- 2.O Visto para fixação de Residência CPLP é válido por um período de 90 dias, sem prejuízo de prazo mais favorável previsto no Direito Interno da Parte de acolhimento.
- 3.O Visto pode ser cancelado sempre que o seu titular deixe de reunir as condições previstas para a sua concessão.

#### **Artigo 22.º**

##### **Autorização de Residência CPLP**

1. A Autorização de Residência CPLP permite a residência no território da Parte emissora, com a duração inicial de um ano, renovável por períodos sucessivos de dois anos, sem prejuízo de renovações por período superior em conformidade com o Direito interno dessa Parte.
2. A Autorização de Residência CPLP pode ser cancelada se o seu titular deixar de reunir as condições previstas para a concessão, ou caso seja dado como culpado de violação de norma interna da Parte de acolhimento que comine o cancelamento.

#### **Artigo 23.º**

##### **Prazos para o pedido e decisão da Autorização de Residência CPLP**

O pedido de Autorização de Residência para cidadãos das Partes é requerido no prazo máximo de 90 dias contados da primeira entrada do titular de Visto de Residência para cidadãos das Partes no território da Parte de acolhimento, e decidido no prazo de 60 dias, contados da data da apresentação do requerimento.

#### **Artigo 24.º**

##### **Taxas e Emolumentos**

1. Os cidadãos das Partes, residentes em outras Partes, estão isentos do pagamento de taxas e emolumentos devidos na emissão e renovação de autorizações de residência, com exceção dos custos de emissão de documentos.
2. As taxas e emolumentos devidos nas demais autorizações administrativas para a Mobilidade CPLP, incluindo as suas prorrogações, são reguladas pelos instrumentos adicionais de parceria ou pelo Direito Interno das Partes.
3. Em caso de cobrança de taxas e emolumentos, estes não podem ser superiores aos valores estabelecidos para as autorizações administrativas ordinárias equiparáveis, emitidas a favor de cidadãos dos Estados que não fazem parte do presente Acordo.

#### **Artigo 25.º**



### **Efeitos da Autorização de Residência CPLP**

Ao titular da Autorização de Residência CPLP são reconhecidos os mesmos direitos, liberdades e garantias que aos cidadãos da Parte de acolhimento e o gozo de igualdade de tratamento relativamente aos direitos económicos, sociais e culturais, em particular no que respeita ao acesso ao ensino, ao mercado de trabalho e a cuidados de saúde, com ressalva dos direitos que o Direito Interno das Partes reserve aos seus cidadãos.

#### **Artigo 26.º**

##### **Período transitório**

1. É permitido às Partes a opção por um período transitório de aplicação do regime de residência, no qual pode ser exigido aos requerentes do Visto de Residência e Autorização de Residência da CPLP para cidadãos das Partes o comprovativo de um dos seguintes elementos:

- a) Qualificação em áreas que o habilitem a exercer a curto prazo actividade profissional por conta própria ou por conta de outrem; ou,
- b) Titularidade de projectos de empreendimento credíveis que assegurem a aquisição dos meios de subsistência.

2. O período transitório referenciado no número antecedente tem a duração máxima de 5 anos, aplicando-se, findo este período, automaticamente o regime ordinário das condições de Visto de Residência para cidadãos das Partes, tal como definido no presente Acordo.

#### **Capítulo V**

##### **Disposições Finais**

#### **Artigo 27.º**

##### **Regimes Complementares**

As matérias de tributação, regimes de segurança social, totalização de contribuições, totalização de períodos de seguro e exportações das prestações sociais, bem como de reconhecimento dos níveis de ensino e exercício de profissões reguladas, são tratadas em instrumentos específicos, ou, na ausência destes, pelo Direito Interno da Parte de acolhimento.

#### **Artigo 28.º**

##### **Pontos Focais**

Com o depósito do instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, as Partes comunicam ao Secretariado Executivo da CPLP o seu Ponto Focal com responsabilidade de acompanhamento da execução do presente Acordo.

#### **Artigo 29.º**

##### **Assinatura**

O presente Acordo está aberto à assinatura dos Estados-Membros da CPLP.

#### **Artigo 30.º**

##### **Entrada em vigor**



1. O presente Acordo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data em que **três Estados-Membros** tenham depositado na sede da CPLP, junto ao seu Secretariado Executivo, os respectivos instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação.

2. Para cada um dos Estados-Membros que vier a depositar posteriormente na sede da CPLP, junto ao Secretariado Executivo, o respectivo instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação que o vincule, o Acordo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data do depósito.

3. O Secretariado Executivo, na qualidade de depositário do presente Acordo, notifica as demais Partes das ratificações, aceitações ou aprovações ao Acordo.

#### **Artigo 31.º**

##### **Vigência**

O presente Acordo permanece em vigor por tempo ilimitado.

#### **Artigo 32.º**

##### **Adesão**

1. Podem aderir ao presente Acordo todos os Estados-Membros da CPLP mediante o depósito do respectivo instrumento de adesão na Sede da CPLP junto do Secretariado Executivo da CPLP.

2. O presente Acordo entra em vigor, para os Estados-Membros que adiram ao mesmo, no primeiro dia do mês seguinte à data do depósito do seu instrumento de adesão.

#### **Artigo 33.º**

##### **Denúncia ou Retirada**

1. Qualquer Parte pode deixar de ser Parte do presente Acordo mediante notificação escrita, dirigida ao depositário, da intenção de denunciar o Acordo ou retirar-se do mesmo, feita com antecedência mínima de doze meses.

2. A denúncia ou retirada não prejudica qualquer direito, obrigação ou situação jurídica das Partes criados pelo cumprimento do presente Acordo em momento anterior à cessação da sua vigência.

#### **Artigo 34.º**

##### **Suspensão da aplicação**

1. Qualquer das Partes pode suspender temporariamente a aplicação do presente Acordo, total ou parcialmente, por fundadas razões de ordem pública, saúde pública ou segurança nacional.

2. A suspensão da aplicação do presente Acordo, assim como o termo da suspensão, devem ser notificados ao Depositário, por escrito e por via diplomática e os seus efeitos produzem-se no momento da recepção da notificação.



3. Em casos excepcionais justificados pela urgência, a suspensão produzirá efeito na data da emissão da notificação, que o deverá referir expressamente.

**Artigo 35.º**  
**Resolução de Diferendos**

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação do presente Acordo será solucionada através de negociação, por via diplomática, entre as Partes.

**Artigo 36.º**  
**Revisão**

1. Qualquer Parte pode apresentar, por escrito, propostas de emenda, enviando para efeitos de revisão, ao Secretariado Executivo da CPLP, uma notificação contendo as propostas de emenda.
2. O Secretariado Executivo da CPLP regista as propostas de emenda recebidas nos termos do número anterior e, a pedido de duas ou mais Partes, através das suas autoridades competentes, ou três anos após a data da recepção da primeira notificação, submete as propostas pendentes ao Conselho de Ministros da CPLP para análise e aprovação.
3. Qualquer emenda aprovada pelo Conselho de Ministros da CPLP está sujeita a aprovação, ratificação ou aceitação pelas Partes.
4. As emendas entrarão em vigor nos termos do nº 2 do artigo 32º do presente Acordo.

**Artigo 37.º**  
**Depositário**

O presente Acordo será depositado na Sede da CPLP junto do Secretariado Executivo.

**Artigo 38.º**  
**Aplicação**

1. A aplicação a cada uma das Partes das modalidades de cooperação previstas no artigo 6.º do presente Acordo depende sempre de consentimento, expresso por via diplomática.
2. Cada Parte comunicará ao depositário, por escrito e a qualquer momento, quais as modalidades previstas no artigo 6.º, e categorias previstas no artigo 7.º e os demais termos e condições previstos no presente Acordo que aceita lhe sejam aplicáveis e a Parte ou Partes com as quais se vincula na parceria.

**Artigo 39.º**  
**Registo**

Após a entrada em vigor do presente Acordo, o depositário submete-o para registo junto do Secretariado das Nações Unidas, nos termos do artigo 102.º da Carta das Nações Unidas, devendo notificar as Partes da conclusão deste procedimento e indicar-lhes o número de registo atribuído.



Luanda, 17 de Julho de 2021

*Pela República de Angola*

Téte António,  
Ministro das Relações Exteriores

*Pela República de Cabo Verde*

Rui Alberto de Figueiredo Soares,  
Ministro dos Negócios Estrangeiros e  
Comunidades

*Pela República da Guiné Equatorial*

Simeón Oyono Esono Angué,  
Ministro de Assuntos Exteriores e Cooperação

*Pela República Portuguesa*

Augusto Santos Silva,  
Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

*Pela República Democrática de Timor-Leste*

Adaljiza Magno,  
Ministra dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

*Pela República Federativa do Brasil*

Carlos Alberto Franco França,  
Ministro das Relações Exteriores

*Pela República da Guiné-Bissau*

Suzi Carla Barbosa,  
Ministra dos Negócios Estrangeiros, da  
Cooperação Internacional e das  
Comunidades

*Pela República de Moçambique*

Verónica Nataniel Macamo Dlhovo,  
Ministra dos Negócios Estrangeiros e  
Cooperação

*Pela República Democrática de São Tomé  
e Príncipe*

Edite Ramos da Costa Ten Jua,  
Ministra dos Negócios Estrangeiros,  
Cooperação e Comunidades







XIIICCEG/PR2/2021  
APROVADO pelo CM

## XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

### XXVI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Luanda, 16 de julho de 2021

#### **Resolução sobre a Concessão da Categoria de Observador Consultivo da CPLP**

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido na sua XXVI Reunião Ordinária, em Luanda, no dia 16 de julho de 2021;

*Tendo em conta* o disposto nos Estatutos da CPLP, designadamente a previsão da categoria de Observador Consultivo;

*Considerando* os pedidos formulados pelas entidades abaixo indicadas, para a obtenção da categoria de Observador Consultivo da CPLP;

*Considerando* o disposto no Regulamento dos Observadores Consultivos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, adotado pela XIV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP, na cidade da Praia, a 20 de julho de 2009, e alterado pela XXI Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP, em Brasília, a 31 de outubro de 2016;

#### **DECIDE:**

*Atribuir* a Categoria de Observador Consultivo às seguintes entidades:

- Associação de Docentes de Português na Galiza (DPG);
- ProCult - Organização Angolana de Incentivos ao Investimento Privado no Setor da Cultura;
- Associação de Farmacêuticos dos Países de Língua Portuguesa (AFPLP);
- Federação de Advogados de Língua Portuguesa (FALP);
- Fundação Cidade de Lisboa.

Feita em Luanda, a 16 de julho de 2021.



**XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE  
DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**XXVI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Luanda, 16 de julho de 2021

**Resolução sobre o Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da CPLP**

Os Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunidos na sua XXVI Reunião Ordinária, em Luanda, no dia 16 de julho de 2021;

*Tendo presente que, desde a sua fundação e tal como expresso na sua Declaração Constitutiva, a CPLP estabeleceu como objetivo “contribuir para o reforço dos laços humanos, a solidariedade e a fraternidade entre os Povos que têm a Língua Portuguesa como um dos fundamentos da sua identidade específica e, nesse sentido, promover medidas que facilitem a circulação dos cidadãos dos Países Membros no espaço da CPLP”;*

*Reafirmando que a mobilidade constitui um desígnio fulcral para a materialização da Comunidade, pela sua importância para o incremento e a consolidação das relações de cooperação e amizade existentes entre os Estados-Membros da CPLP e entre os seus povos, e pelo seu contributo para a aproximação da Comunidade aos seus cidadãos;*

*Cientes da importância da mobilidade e da sua transversalidade, em especial em setores como o turismo, a cultura, a educação, a ciência e inovação e na área económico-empresarial, e do seu papel para o desenvolvimento sustentável dos Estados-Membros;*

*Realçando que desde a Declaração de Brasília, em vários outros instrumentos e, mais recentemente, na Nova Visão Estratégica da CPLP (2016-2026), esta temática é assumida como uma ambição partilhada por todos os Estados-Membros;*

*Relembrando a Declaração sobre as Pessoas e a Mobilidade na CPLP, emanada da XII Conferência dos Chefes de Estado e de Governo (Santa Maria, 17 e 18 de julho de 2018), que reitera a importância da criação progressiva de condições que visem a facilitação da mobilidade entre os Estados-Membros, tendo em atenção as especificidades de cada um, nos seus mais variados domínios, nomeadamente normativos, institucionais e de inserção regional, de sorte a garantir que as soluções adotadas sejam sólidas, seguras e factíveis, sem perder de vista o objetivo final;*

*Recordando a Resolução sobre a Mobilidade na CPLP, saída da XXIV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP (Mindelo, Cabo Verde, 19 de julho de 2019) e a Resolução sobre o Acordo sobre a Mobilidade, saída da XXV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP (videoconferência, 9 de dezembro de 2020), nas quais*



foram definidos os parâmetros a serem levados em conta nas discussões do projeto de Acordo pela Reunião Técnica Conjunta sobre Mobilidade.

*Salientando* o Comunicado Final da XV Reunião Extraordinária do Conselho de Ministros da CPLP (videoconferência, 26 de março de 2021), no qual manifestaram a sua concordância no que respeita ao Projeto de Acordo sobre a Mobilidade na CPLP, objeto de consenso na VI Reunião Técnica Conjunta (videoconferência, 17 e 18 de fevereiro de 2021), com a redação que foi dada na VII Reunião Técnica Conjunta (videoconferência, 24 de março de 2021), e recomendaram a sua aprovação final pela XIII Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CPLP (Luanda, 17 de julho de 2021);

*Destacando* o esforço incansável dos Estados-Membros e do Secretariado Executivo, no âmbito da Reunião Técnica Conjunta sobre a Mobilidade na CPLP, nas sete sessões dessa instância realizadas para análise do texto do “Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da CPLP”;

*Considerando* a importância do Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da CPLP e as expectativas criadas pelas populações de que este instrumento constitua um enorme passo com vista à concretização da ambicionada Comunidade de povos e de afetos;

**DECIDEM:**

1. *Aprovar* o Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da CPLP, anexo à presente Resolução e que dela faz parte integrante, e recomendar a sua adoção pela XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP;
2. *Comprometer-se* a promover as diligências necessárias com vista ao acolhimento tão célere quanto possível do Acordo sobre a Mobilidade nos respetivos ordenamentos jurídicos e, ainda, a contribuir para a criação das condições legais e institucionais para o incremento progressivo e ordenado da mobilidade na CPLP de todos os cidadãos dos Estados-Membros;
3. *Felicitar* a presidência cabo-verdiana pela excelência da condução do processo de elaboração e consensualização do presente Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da CPLP, que constituirá um instrumento fundamental para a construção de uma verdadeira comunidade de povos e cidadãos.

Feito em Luanda, a 16 de julho de 2021.



## ACORDO SOBRE A MOBILIDADE ENTRE OS ESTADOS-MEMBROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (CPLP)

### *Preâmbulo*

*Considerando que a mobilidade é um dos principais meios de fortalecimento dos vínculos entre pessoas que integram uma comunidade, e que, por isso, a mobilidade dos cidadãos nos territórios que a compõem deve ser tão livre quanto possível, exceto quando razões de interesse público imponham restrições razoáveis;*

*Recordando que a mobilidade no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa é uma aspiração antiga dos seus Estados-Membros, que vem sendo objeto de reiteradas menções nas Declarações de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, desde a Declaração de Brasília de 2002 até à Declaração sobre Pessoas e Mobilidade, de Santa Maria, em 2018, cuja materialização, no presente Acordo, contribuirá de forma significativa para uma maior proximidade entre os cidadãos dos Estados-Membros da CPLP e para o incremento das relações de cooperação em todos os domínios, nomeadamente, social, cultural e económico;*

*Ressaltando que na Declaração sobre Pessoas e Mobilidade na CPLP, aprovada na Cimeira de Santa Maria, em 2018, os Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa reafirmaram que "a mobilidade e a circulação no espaço da CPLP constituem um instrumento essencial para o aprofundamento da Comunidade e a progressiva construção de uma Cidadania da CPLP";*

*Ressaltando ainda, que na Declaração sobre as Pessoas e a Mobilidade, os Chefes de Estado e de Governo dos Estados-Membros sublinharam a "premência da criação progressiva de condições que visem a facilitação da mobilidade entre os países que compõem a CPLP, tendo em atenção as especificidades de cada país, nos seus mais variados domínios, nomeadamente normativos, institucionais e de inserção regional, de sorte a garantir que as soluções adotadas sejam sólidas, seguras e factíveis";*

*Recordando que, através da Resolução de Mindelo sobre a Mobilidade na CPLP, de 2019, o Conselho de Ministros da CPLP renovou a determinação no sentido da criação de "um sistema flexível e variável que confira aos Estados-Membros um leque de soluções que lhes permitam assumir os compromissos decorrentes da mobilidade de uma forma gradual e progressiva, e com níveis diferenciados de integração, de modo a ajustarem os respetivos impactos às suas próprias especificidades internas, na sua dimensão política, social e administrativa";*

*Recordando que o nível mínimo de mobilidade que deve existir entre os cidadãos dos Estados-Membros da CPLP – circulação, com dispensa de visto, dos titulares de passaportes diplomáticos, oficiais, especiais e de serviço – já se encontra traduzido nos instrumentos firmados entre os Estados-Membros;*



*Verificando que*, para conferir maior substância ao ideário comunitário, a mobilidade no âmbito da CPLP deve ter como finalidade abranger, não apenas algumas categorias profissionais, mas todos os cidadãos dos Estados-Membros da CPLP, concorrendo assim para o fortalecimento da identidade comum da CPLP, nos termos indicados na Declaração de Santa Maria e na Resolução de Mindelo;

*Considerando que* faz todo o sentido colocar à disposição dos Estados um conjunto de instrumentos de mobilidade, de sorte a que a escolha possa corresponder de forma mais ajustada possível aos interesses e particularidades próprias dos Estados, sem perda do conteúdo essencial da mobilidade;

*Considerando ainda* que o Acordo institucionaliza um sistema flexível e variável que permite aos Estados-Membros, a partir de uma base mínima obrigatória que consiste na livre circulação dos titulares de passaportes diplomáticos, oficiais, especiais e de serviço, a escolha da categoria ou categorias de pessoas em função da profissão ou da área de atividade que exercem, bem assim a escolha do Estado ou Estados-Membros com os quais se querem vincular;

*Ressaltando igualmente* que o presente Acordo permite aos Estados-Membros, se tal se mostrar necessário, condicionar, num quadro de razoabilidade, a efetivação do acesso ao seu território ao preenchimento de certos requisitos que sejam essenciais para a salvaguarda do interesse público e dos fins para os quais foram estabelecidos;

*E considerando, por fim*, que o presente Acordo salvaguarda os compromissos internacionais dos Estados-Membros em matéria de mobilidade decorrentes dos Acordos de integração regional nos quais sejam Parte;

A República de Angola, a República Federativa do Brasil, a República de Cabo Verde, a República da Guiné-Bissau, a República da Guiné Equatorial, a República de Moçambique, a República Portuguesa, a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Democrática de Timor-Leste, acordam o seguinte:

## **Capítulo I** **Disposições Gerais**

### **Artigo 1.º** **Objeto**

O presente Acordo estabelece o quadro de cooperação em matéria de mobilidade dos cidadãos dos Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e entre esses mesmos Estados, através de um sistema flexível e variável que atende às particularidades relativas a cada Estado.

### **Artigo 2.º** **Âmbito de Aplicação**

O presente Acordo aplica-se aos Estados-Membros da CPLP.

### **Artigo 3.º** **Definições**

Para os efeitos do presente Acordo, deve entender-se como:



- a) Mobilidade CPLP, a entrada de um cidadão de uma Parte no território de outra Parte;
- b) Estada de Curta Duração CPLP, a entrada e permanência de cidadão de uma Parte no território de outra Parte, com dispensa de autorização administrativa prévia, por um curto período de tempo, nos termos da legislação interna da Parte de acolhimento;
- c) Visto de Estada Temporária CPLP, a autorização administrativa concedida ao cidadão de uma Parte para entrada e estada de duração superior às estadas de curta duração no território de outra Parte e não superior a doze meses;
- d) Visto de Residência CPLP, a autorização administrativa concedida ao cidadão de uma Parte para a entrada no território de outra Parte com a finalidade de, nesta Parte, requerer e obter Autorização de Residência CPLP;
- e) Autorização de Residência CPLP, a autorização administrativa concedida ao cidadão de uma Parte que lhe permite estabelecer residência no território da Parte emissora;
- f) Instrumentos adicionais de parceria são acordos posteriores, estabelecidos entre duas ou mais Partes, para a concretização da mobilidade para além do mínimo que resulta do disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 4.º do presente Acordo.

#### **Artigo 4.º**

##### **Princípios Estruturantes**

1. O Acordo confere às Partes um leque de soluções que lhes permite assumir compromissos decorrentes da mobilidade de forma progressiva e com níveis diferenciados de integração, para ajustar os impactos do Acordo às suas próprias especificidades internas, na sua dimensão política, social e administrativa.
2. O Acordo é estruturado com base nos seguintes princípios:
  - a) Isenção de vistos a favor dos titulares de passaportes diplomáticos, oficiais, especiais e de serviço, para estadas de duração até 90 dias;
  - b) Mobilidade de cidadãos de uma Parte, detentores de passaporte ordinário, no território das demais Partes, sem prejuízo da aplicação do disposto no presente Acordo em matéria de credibilidade e autenticidade dos documentos, de acordo com o grau de compromisso assumido pelas Partes, no âmbito do princípio da flexibilidade variável;
  - c) Liberdade das Partes na escolha das modalidades de mobilidade, das categorias de pessoas abrangidas e das Partes com os quais estabelece parcerias para além do limite mínimo, em conformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º e os demais termos e condições previstos no presente Acordo;
  - d) Salvaguarda dos compromissos internacionais das Partes em matéria de mobilidade decorrentes dos Acordos regionais de integração nos quais sejam Partes.

#### **Artigo 5.º**

##### **Aplicação de regime mais favorável**

Da aplicação das disposições do presente Acordo não podem resultar limitações ao regime mais favorável previsto no Direito interno da Parte de acolhimento.

#### **Artigo 6.º**

##### **Modalidades de Mobilidade CPLP**



A Mobilidade CPLP, entendida como o regime de entrada e permanência de cidadão de uma Parte no território de outra Parte, pode revestir as seguintes modalidades:

- a) Estada de Curta Duração CPLP;
- b) Estada Temporária CPLP;
- c) Visto de Residência CPLP;
- d) Residência CPLP.

### **Artigo 7.º**

#### **Categorias de Pessoas**

1. A mobilidade CPLP, nos termos do artigo anterior, abrange:

- a) Os titulares de passaportes diplomáticos, oficiais, especiais e de serviço;
- b) Os titulares de passaportes ordinários.

2. Com vista à facilitação do incremento da mobilidade e ao seu ajustamento às realidades internas das Partes, é-lhes permitido ainda, nos instrumentos adicionais de parceria, subdividir os titulares de passaportes ordinários em grupos, em função de atividades que exerçam ou da situação em que se encontrem, ou de qualquer outro critério relevante, nomeadamente:

- a) Docentes de estabelecimentos de ensino superior; investigadores em centros de especialidade reconhecidos; e técnicos altamente qualificados;
- b) Docentes de estabelecimento de ensino não superior;
- c) Empresários, entendida a expressão como pessoas que exercem profissionalmente uma atividade económica organizada para a produção e circulação de bens ou de serviços, através de um estabelecimento estável reconhecido na Parte da sua nacionalidade ou da sua residência habitual, com contabilidade instituída em conformidade com as prescrições legais e administrativas e regularmente inscrito nessa condição no sistema tributário dessa mesma Parte;
- d) Agentes culturais, entendida a expressão como a categoria que abrange artistas, desportistas e representantes de órgãos da comunicação social, escritores, músicos, promotores e organizadores de eventos culturais e desportivos;
- e) Estudantes no âmbito de programas de intercâmbio reconhecidos entre estabelecimentos de ensino da Parte da nacionalidade dos visitantes e os da Parte de acolhimento.

3. As Partes podem fazer escolhas *per saltum* nas categorias de pessoas referenciadas no número antecedente, ou escolher outras não referenciadas, em conformidade com os respetivos interesses nacionais.

### **Artigo 8.º**

#### **Certificação**

A certificação das condições em que se apresentam as pessoas abrangidas pelas categorias referidas nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 2 do artigo 7.º, bem como os procedimentos a serem adotados para o efeito, serão estabelecidos em instrumento adicional, aprovado pelas Partes.

### **Artigo 9.º**

#### **Segurança Documental**





1. Incumbe às Partes a obrigação de assegurar, para além de qualquer dúvida razoável, a veracidade das informações atestadas nos documentos que emitem e que relevem para efeitos da mobilidade.
2. As Partes devem proceder à avaliação rigorosa das condições, designadamente de segurança, que cada Parte possui relativamente aos seus respetivos documentos de viagem e de identificação civil.
3. As Partes obrigam-se, no âmbito do presente Acordo, a facultar reciprocamente espécimes ou cópias dos seus respetivos documentos de viagem e de identificação civil, para efeitos de consulta e exame.

#### **Artigo 10.º**

##### **Restrições de entrada e permanência**

1. Sem prejuízo do disposto no presente Acordo, é permitido às Partes restringir a entrada ou permanência dos cidadãos da outra Parte no seu território por razões ligadas à necessidade de salvaguarda da ordem, segurança ou saúde pública.
2. É permitido às Partes restringir a entrada ou condicionar a permanência dos cidadãos da outra Parte no seu território por fundadas suspeitas sobre a credibilidade e autenticidade dos documentos que atestam a qualidade exigida para a mobilidade, tal como determinado pelo Direito interno dessa Parte.

#### **Artigo 11.º**

##### **Meios de subsistência**

1. Às Partes de acolhimento é reservado o direito de exigir ao cidadão solicitante prova de meios de subsistência suficientes, nos termos do seu Direito interno.
2. Em alternativa, a Parte de acolhimento poderá aceitar termo de responsabilidade, subscrito por cidadão nacional ou estrangeiro habilitado com título de residência.
3. As disposições deste artigo não se aplicam a titulares de passaportes diplomáticos, oficiais, especiais e de serviço.

#### **Artigo 12.º**

##### **Compromisso de incremento**

1. Com base nos princípios da flexibilidade e da variabilidade, as Partes assumem o compromisso de criar as condições legais e institucionais que visem o incremento progressivo e ordenado da mobilidade dos cidadãos das Partes, tendo em conta as especificidades de cada Parte.
2. As Partes podem assumir as suas obrigações de forma gradual e com níveis diferenciados de integração, por meio da adesão a uma ou mais modalidades de mobilidade ou da aceitação de uma ou mais categorias de pessoas, de modo a ajustá-las às suas especificidades internas.
3. Às Partes não é exigível o cumprimento de obrigações que se mostrarem incompatíveis com os compromissos internacionais assumidos no quadro dos Acordos regionais de integração de que sejam igualmente Parte.





## **Capítulo II**

### **Estada de curta duração**

#### **Artigo 13.º**

##### **Estrutura e fins**

1. A Estada de Curta Duração não depende de autorização administrativa prévia e destina-se a todos os cidadãos das Partes titulares de passaportes comuns ou ordinários e titulares de passaportes diplomáticos, oficiais, especiais e de serviço.
2. A duração da Estada de Curta Duração é regulada pela legislação interna da Parte de acolhimento, com ressalva do disposto na parte final da alínea a), do n.º 2 do artigo 4.º do presente Acordo.
3. O disposto na primeira parte do n.º 1 não impede as Partes de optar, se assim o considerarem necessário, pela aplicação desta modalidade de forma gradual e progressiva, por níveis e categorias de pessoas nos termos do disposto no artigo 7.º.

## **Capítulo III**

### **Estadas temporárias**

#### **Artigo 14.º**

##### **Estrutura e fins**

1. A Estada Temporária depende de autorização administrativa prévia concedida pela Parte de acolhimento, na forma de Visto de Estada Temporária para cidadãos das Partes, por período não superior a doze meses.
2. O Visto de Estada Temporária CPLP tem por destinatários os titulares de passaportes ordinários.
3. É aplicável ao regime de Estada Temporária o disposto no n.º 2 do artigo 7.º.
4. O Visto de Estada Temporária CPLP permite múltiplas entradas, e a Estada pode ser prorrogada por idênticos períodos, caso o Direito interno da Parte o permita.

#### **Artigo 15.º**

##### **Prazos e cancelamento do Visto de Estada Temporária CPLP**

1. O pedido de Visto de Estada Temporária CPLP deve ser decidido num prazo não superior a 90 dias, contados da apresentação do pedido.
2. O Visto de Estada Temporária CPLP tem validade mínima de 90 dias, sem prejuízo de prazos mais alargados fixados por cada uma das Partes.



3. O Visto pode ser cancelado sempre que o seu titular deixar de reunir as condições previstas para a sua concessão.

#### **Artigo 16.º**

##### **Aplicabilidade das regras gerais da mobilidade**

No regime de Visto para as Estadas Temporárias de cidadãos das Partes são aplicáveis as regras gerais adotadas para a mobilidade no que respeita ao estabelecimento de condições especiais, designadamente quanto à certificação da condição requerida e à segurança documental, no respeito pelo direito interno de cada Parte.

#### **Capítulo IV**

##### **Visto de Residência CPLP e Residência CPLP**

#### **Artigo 17.º**

##### **Estrutura e fins**

1. Os cidadãos de uma Parte podem residir no território de outra Parte mediante uma autorização administrativa prévia, nas condições previstas no presente Acordo.
2. A autorização administrativa referida no número antecedente é emitida, numa primeira fase, por meio de Visto de Residência, o qual permite a entrada no território de outra Parte para fins de obtenção de Autorização de Residência da CPLP, título que confere ao requerente o direito a residir no território dessa Parte, nos termos e com os efeitos previstos no presente Acordo.

#### **Artigo 18.º**

##### **Categorias**

O Visto de Residência CPLP e a Autorização de Residência CPLP podem ser concedidos a todos os cidadãos de qualquer das Partes, nos termos e condições previstos no presente Acordo.

#### **Artigo 19.º**

##### **Requisitos para a concessão e meios de prova**

1. Podem ser concedidos Vistos de Residência e Autorização de Residência a cidadãos das Partes desde que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
  - a) Inexistência de medidas de interdição de entrada do requerente na Parte de acolhimento, tal como determinado pelo Direito interno deste; e,
  - b) Inexistência de indícios de ameaça por parte do requerente à ordem, segurança ou saúde pública da Parte de acolhimento, tal como determinado pelo Direito interno deste.
2. Cada uma das Partes define, nos termos da sua legislação, a documentação que deve ser apresentada para efeitos de verificação do preenchimento dos requisitos definidos no número anterior.
3. É aplicável ao regime de Visto de Residência e Autorização de Residência o disposto no n.º 2 do artigo 7.º.

#### **Artigo 20.º**



### **Fins do Visto de Residência CPLP**

O Visto de Residência CPLP permite ao seu titular a entrada no território da Parte emissora, com a finalidade de obtenção da Autorização de Residência CPLP.

### **Artigo 21.º**

#### **Prazos e cancelamento do Visto de Residência CPLP**

- 1.O pedido de Visto de Residência CPLP deve ser decidido num prazo não superior a 60 dias, contados da apresentação do pedido, sem prejuízo de prazo mais favorável previsto no Direito interno da Parte de acolhimento.
- 2.O Visto para fixação de Residência CPLP é válido por um período de 90 dias, sem prejuízo de prazo mais favorável previsto no Direito interno da Parte de acolhimento.
- 3.O Visto pode ser cancelado sempre que o seu titular deixe de reunir as condições previstas para a sua concessão.

### **Artigo 22.º**

#### **Autorização de Residência CPLP**

1. A Autorização de Residência CPLP permite a residência no território da Parte emissora, com a duração inicial de um ano, renovável por períodos sucessivos de dois anos, sem prejuízo de renovações por período superior em conformidade com o Direito interno dessa Parte.
2. A Autorização de Residência CPLP pode ser cancelada se o seu titular deixar de reunir as condições previstas para a concessão, ou caso seja dado como culpado de violação de norma interna da Parte de acolhimento que comine o cancelamento.

### **Artigo 23.º**

#### **Prazos para o pedido e decisão da Autorização de Residência CPLP**

O pedido de Autorização de Residência para cidadãos das Partes é requerido no prazo máximo de 90 dias contados da primeira entrada do titular de Visto de Residência para cidadãos das Partes no território da Parte de acolhimento, e decidido no prazo de 60 dias, contados da data da apresentação do requerimento.

### **Artigo 24.º**

#### **Taxas e Emolumentos**

1. Os cidadãos das Partes, residentes em outras Partes, estão isentos do pagamento de taxas e emolumentos devidos na emissão e renovação de autorizações de residência, com exceção dos custos de emissão de documentos.
2. As taxas e emolumentos devidos nas demais autorizações administrativas para a Mobilidade CPLP, incluindo as suas prorrogações, são reguladas pelos instrumentos adicionais de parceria ou pelo Direito Interno das Partes.



3. Em caso de cobrança de taxas e emolumentos, estes não podem ser superiores aos valores estabelecidos para as autorizações administrativas ordinárias equiparáveis, emitidas a favor de cidadãos dos Estados que não fazem parte do presente Acordo.

#### **Artigo 25.º**

##### **Efeitos da Autorização de Residência CPLP**

Ao titular da Autorização de Residência CPLP são reconhecidos os mesmos direitos, liberdades e garantias que aos cidadãos da Parte de acolhimento e o gozo de igualdade de tratamento relativamente aos direitos económicos, sociais e culturais, em particular no que respeita ao acesso ao ensino, ao mercado de trabalho e a cuidados de saúde, com ressalva dos direitos que o Direito interno das Partes reserve aos seus cidadãos.

#### **Artigo 26.º**

##### **Período transitório**

1. É permitido às Partes a opção por um período transitório de aplicação do regime de residência, no qual pode ser exigido aos requerentes do Visto de Residência e Autorização de Residência da CPLP para cidadãos das Partes o comprovativo de um dos seguintes elementos:

- a) Qualificação em áreas que o habilitem a exercer a curto prazo atividade profissional por conta própria ou por conta de outrem; ou,
- b) Titularidade de projetos de empreendimento credíveis que assegurem a aquisição dos meios de subsistência.

2. O período transitório referenciado no número antecedente tem a duração máxima de 5 anos, aplicando-se, findo este período, automaticamente o regime ordinário das condições de Visto de Residência para cidadãos das Partes, tal como definido no presente Acordo.

#### **Capítulo V**

##### **Disposições Finais**

#### **Artigo 27.º**

##### **Regimes Complementares**

As matérias de tributação, regimes de segurança social, totalização de contribuições, totalização de períodos de seguro e exportações das prestações sociais, bem como de reconhecimento dos níveis de ensino e exercício de profissões reguladas, são tratadas em instrumentos específicos, ou, na ausência destes, pelo Direito interno da Parte de acolhimento.

#### **Artigo 28.º**

##### **Pontos Focais**

Com o depósito do instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, as Partes comunicam ao Secretariado Executivo da CPLP o seu Ponto Focal com responsabilidade de acompanhamento da execução do presente Acordo.

#### **Artigo 29.º**

##### **Assinatura**

O presente Acordo está aberto à assinatura dos Estados-Membros da CPLP.



**Artigo 30.º**  
**Entrada em vigor**

1. O presente Acordo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data em que três Estados-Membros tenham depositado na sede da CPLP, junto ao seu Secretariado Executivo, os respetivos instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação.
2. Para cada um dos Estados-Membros que vier a depositar posteriormente na sede da CPLP, junto ao Secretariado Executivo, o respetivo instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação que o vincule, o Acordo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data do depósito.
3. O Secretariado Executivo, na qualidade de depositário do presente Acordo, notifica as demais Partes das ratificações, aceitações ou aprovações ao Acordo.

**Artigo 31.º**  
**Vigência**

O presente Acordo permanece em vigor por tempo ilimitado.

**Artigo 32.º**  
**Adesão**

1. Podem aderir ao presente Acordo todos os Estados-Membros da CPLP mediante o depósito do respetivo instrumento de adesão na Sede da CPLP junto do Secretariado Executivo da CPLP.
2. O presente Acordo entra em vigor, para os Estados-Membros que adiram ao mesmo, no primeiro dia do mês seguinte à data do depósito do seu instrumento de adesão.

**Artigo 33.º**  
**Denúncia ou Retirada**

1. Qualquer Parte pode deixar de ser Parte do presente Acordo mediante notificação escrita, dirigida ao depositário, da intenção de denunciar o Acordo ou retirar-se do mesmo, feita com antecedência mínima de doze meses.
2. A denúncia ou retirada não prejudica qualquer direito, obrigação ou situação jurídica das Partes criados pelo cumprimento do presente Acordo em momento anterior à cessação da sua vigência.

**Artigo 34.º**  
**Suspensão da aplicação**

1. Qualquer das Partes pode suspender temporariamente a aplicação do presente Acordo, total ou parcialmente, por fundadas razões de ordem pública, saúde pública ou segurança nacional.
2. A suspensão da aplicação do presente Acordo, assim como o termo da suspensão, devem ser notificados ao Depositário, por escrito e por via



diplomática e os seus efeitos produzem-se no momento do recebimento da notificação.

3. Em casos excepcionais justificados pela urgência, a suspensão produzirá efeito na data da emissão da notificação, que o deverá referir expressamente.

#### **Artigo 35.º**

##### **Resolução de Diferendos**

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação do presente Acordo será solucionada através de negociação, por via diplomática, entre as Partes.

#### **Artigo 36.º**

##### **Revisão**

1. Qualquer Parte pode apresentar, por escrito, propostas de emenda, enviando para efeitos de revisão, ao Secretariado Executivo da CPLP, uma notificação contendo as propostas de emenda.

2. O Secretariado Executivo da CPLP regista as propostas de emenda recebidas nos termos do número anterior e, a pedido de duas ou mais Partes, através das suas autoridades competentes, ou três anos após a data da receção da primeira notificação, submete as propostas pendentes ao Conselho de Ministros da CPLP para análise e aprovação.

3. Qualquer emenda aprovada pelo Conselho de Ministros da CPLP está sujeita a aprovação, ratificação ou aceitação pelas Partes.

4. As emendas entrarão em vigor nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do presente Acordo.

#### **Artigo 37.º**

##### **Depositário**

O presente Acordo será depositado na Sede da CPLP junto do Secretariado Executivo.

#### **Artigo 38.º**

##### **Aplicação**

1. A aplicação a cada uma das Partes das modalidades de cooperação previstas no artigo 6.º do presente Acordo depende sempre de consentimento, expresso por via diplomática.

2. Cada Parte comunicará ao depositário, por escrito e a qualquer momento, quais as modalidades previstas no artigo 6.º, e categorias previstas no artigo 7.º e os demais termos e condições previstos no presente Acordo que aceita lhe sejam aplicáveis e a Parte ou Partes com as quais se vincula na parceria.

#### **Artigo 39.º**

##### **Registo**

Após a entrada em vigor do presente Acordo, o depositário submete-o para registo junto do Secretariado das Nações Unidas, nos termos do artigo 102.º da Carta das



XIII CCEG/PR4/2021  
APROVADO pelo CM

Nações Unidas, devendo notificar as Partes da conclusão deste procedimento e indicá-lhes o número de registo atribuído.

Luanda, 17 de julho de 2021

*Pela República de Angola*

Téte António,  
Ministro das Relações Exteriores

*Pela República Federativa do Brasil*

Carlos Alberto Franco França,  
Ministro das Relações Exteriores

*Pela República de Cabo Verde*

Rui Alberto de Figueiredo Soares,  
Ministro dos Negócios Estrangeiros,  
Cooperação e Integração Regional

*Pela República da Guiné-Bissau*

Suzi Carla Barbosa,  
Ministra de Estado, dos Negócios  
Estrangeiros, da Cooperação Internacional e  
das Comunidades

*Pela República da Guiné Equatorial*

Simeón Oyono Esono Angué,  
Ministro de Assuntos Exteriores e Cooperação

*Pela República de Moçambique*

Amade Miquidade,  
Ministro do Interior

*Pela República Portuguesa*

Augusto Santos Silva,  
Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

*Pela República Democrática de São Tomé  
e Príncipe*

Edite Ramos da Costa Ten Jua,  
Ministra dos Negócios Estrangeiros,  
Cooperação e Comunidades

*Pela República Democrática de Timor-Leste*

Adaljiza Albertina Xavier Reis Magno,  
Ministra dos Negócios Estrangeiros e Cooperação



XIII CCEG/PR4/2021  
APROVADO pelo CM





XIII CCEG/PR5/2021  
APROVADO pelo CM

## XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

### XXVI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Luanda, 16 de julho de 2021

#### **Resolução sobre a Emergência Climática na CPLP**

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido na sua XXVI Reunião Ordinária, em Luanda, no dia 16 de julho de 2021;

*Reconhecendo* os efeitos adversos da crise climática, a par da crise sanitária provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que realçam a relevância da sustentabilidade nos planos de recuperação e investimento pós-COVID-19;

*Ressaltando* o papel da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os seus Objetivos como marcos fundamentais para promover o desenvolvimento sustentável nas suas dimensões económica, social e ambiental, e reiterando que a erradicação da pobreza permanece como objetivo central dos nossos esforços para esse fim;

*Realçando* a relação intrínseca entre a degradação ambiental e a saúde pública, que recomenda uma abordagem que considere a interligação entre clima, biodiversidade e combate à desertificação;

*Reconhecendo*, também, que os Países Menos Avançados e os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento da CPLP estão entre os países com maior exposição e vulnerabilidade às crises climática e ambiental, que se constituem como desafios globais relevantes para assegurar o cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e da Agenda Africana de Desenvolvimento 2063;

*Reafirmando* os princípios da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, aprovada pela Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, incluindo o Princípio 7, sobre *Responsabilidades Comuns, Porém Diferenciadas*;

*Reafirmando* a urgente necessidade de identificar oportunidades para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) de todas as fontes, sobretudo em países desenvolvidos, e da adoção de modelos de desenvolvimento de baixo carbono em países em vias de desenvolvimento, com vista a contribuir para o esforço global de mitigação das causas das alterações climáticas;

*Assinalando* a importância e o papel crucial dos oceanos e das florestas, enquanto habitat de biodiversidade e o seu contributo para a regulação do clima terrestre;

*Reconhecendo* os impactos adversos das alterações climáticas, manifestados pela crescente ocorrência de eventos extremos, e a necessidade de acelerar e tornar mais efetiva a cooperação entre os países em ações de adaptação, mitigação e reforço dos meios de



implementação no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC/UNFCCC) e do Acordo de Paris, incluindo no que se refere ao desenvolvimento de capacidades dos Estados-Membros;

*Reafirmando* a urgente necessidade de reduzir as emissões de GEE, provocadas sobretudo pelo consumo de combustíveis fósseis em países desenvolvidos, com vista a atingir os objetivos da CQNUAC/UNFCCC e do Acordo de Paris;

*Reiterando* a vontade política de envidar esforços para reforçar as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC), para que, de forma coletiva, acelerada e de acordo com os princípios e os prazos acordados internacionalmente, sejam cumpridos os objetivos da CQNUAC/UNFCCC e do Acordo de Paris, tendo em vista a construção de sociedades resilientes e o aumento significativo dos fluxos financeiros necessários para o seu cumprimento;

*Sublinhando* a necessidade de uma transição climática justa e inclusiva que considere o impacto das alterações climáticas no agravamento das desigualdades socioeconómicas e assegure mecanismos de proteção específicos que não deixem ninguém para trás;

*Destacando* os momentos de concertação multilateral que irão ter lugar até à Conferência dos Oceanos das Nações Unidas, a realizar em junho de 2022, nomeadamente as Conferências das Partes das três Convenções do Rio e a 5.<sup>a</sup> Sessão da Assembleia das Nações Unidas para o Ambiente (UNEA), em fevereiro de 2022, oportunidades singulares para o reforço dos compromissos políticos ambientais existentes nos Estados-Membros da CPLP e para assegurar uma recuperação económica pós-pandemia justa, inclusiva e sustentável;

*Realçando, ainda,* a importância de se aprovar, durante a 15.<sup>a</sup> Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CBD), o Quadro Global para a biodiversidade pós-2020;

#### **DECIDEM:**

1. *Comprometer-se* a acelerar o processo de implementação das decisões resultantes da CQNUAC/UNFCCC, da COP15 da CBD, da COP14 da Convenção sobre Zonas Húmidas (Ramsar), da COP 15 da Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação (UNCCD), da UNEA e da Conferência dos Oceanos das Nações Unidas, em junho de 2022, promovendo medidas urgentes para a sua aplicação nos respetivos ordenamentos jurídicos;
2. *Promover* uma participação ativa da CPLP na 26.<sup>a</sup> Conferência das Partes da CQNUAC/UNFCCC, que terá lugar em novembro do corrente ano, em Glasgow, afirmando a importância de uma resposta urgente e global ao desafio das alterações climáticas e apoiando, com determinação e ambição, os meios de implementação do Acordo de Paris, na sua totalidade, apelando para uma mudança de rumo a nível mundial para que se limite a subida de temperatura média global a 1,5°C em relação a níveis pré-industriais;



3. *Acelerar* e tornar mais efetiva a cooperação entre os Estados-Membros no que se refere a capacidades nacionais para o desenvolvimento de estratégias nacionais e ações de adaptação e mitigação, incluindo abordagens baseadas em ecossistemas e no reforço dos meios de implementação e quadros regulatórios no âmbito da CQNUAC/UNFCCC;
4. *Recomendar* a adoção de Estratégias Nacionais de médio e longo prazo para a Ação Climática, que se debrucem sobre o aumento da resiliência climática e da capacidade adaptativa das populações e sobre a criação de infraestruturas sociais e económicas que promovam modelos de desenvolvimento para alcançar o objetivo da neutralidade carbónica global até 2050, em consonância com os objetivos da CQNUAC/UNFCCC e do Acordo de Paris;
5. *Reconhecer* que o cumprimento dos objetivos da Convenção e do Acordo de Paris requer, no contexto de ações de mitigação significativas e de transparência na implementação, um aumento relevante de cooperação internacional e de recursos financeiros, recordando o compromisso assumido pelos países desenvolvidos de mobilizar, conjuntamente e de acordo com as respetivas capacidades, USD 100 mil milhões até 2020, em consonância com os princípios de equidade e de responsabilidades comuns, porém diferenciadas;
6. *Comprometer-se* com a diversificação e o fortalecimento de modelos económicos sustentáveis, reforçando a transição para sistemas alimentares e agrícolas e empregos sustentáveis, bem como a aceleração da transformação e da eficiência energética, incluindo transportes de baixo carbono e, ainda, a promoção de padrões de produção e de consumo sustentáveis;
7. *Apoiar* a promoção de medidas de decisão política baseadas em evidências científicas, que contribuam para a inclusão nos planos nacionais de desenvolvimento de estratégias de adaptação e mitigação de que resulte uma transição climática justa e inclusiva;
8. *Promover* a participação ativa dos países da CPLP na 15.<sup>a</sup> Conferência das Partes da CBD, com o objetivo de alcançar um Marco Global da Biodiversidade Pós-2020 ambicioso, realista e equilibrado. As negociações devem buscar fortalecer os três pilares da Convenção: a conservação e a proteção de proporção significativa da superfície terrestre e das áreas marinhas; o uso sustentável dos recursos naturais; e a implementação efetiva dos mecanismos de repartição de benefícios derivados do uso de recursos genéticos.
9. *Apoiar* a Década das Nações Unidas para a Restauração de Ecossistemas e a Década das Nações Unidas da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável, tirando partido das oportunidades de colaboração e cooperação que serão criadas para atingir progressos tangíveis nas Estratégias e Planos da Comunidade;
10. *Apoiar* a implementação da Estratégia do Mar da CPLP e do Plano de Ação do Mindelo;



11. *Aprovar* e recomendar a implementação dos princípios subscritos na Carta de Compromisso: “Parceria CPLP por um Mar sem Lixo”, reiterando a sua preocupação com a problemática do Lixo Marinho e os graves impactos económicos e ambientais que daí advêm e, nesse sentido, encorajando uma concertação ao nível da CPLP para uma tomada de posição conjunta na segunda parte da 5.<sup>a</sup> Reunião da UNEA, que se irá realizar em fevereiro de 2022, em Nairobi, no Quénia;
12. *Promover* a participação ativa e ao mais alto nível da CPLP na “Conferência dos Oceanos das Nações Unidas”, a realizar em Lisboa, em 2022, numa organização conjunta de Portugal e Quénia, em coordenação com as Nações Unidas, tendo presente a implementação do ODS 14 e o relevantenexo clima-oceanos, particularmente o papel dos oceanos enquanto mitigador das alterações climáticas;
13. *Tomar nota*, com apreço, da convocação pelo Secretário-Geral das Nações Unidas de uma “Cimeira das Nações Unidas sobre Sistemas Alimentares”, pela sua contribuição central para todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e apoiar a participação da CPLP nesse evento com a apresentação da sua experiência no âmbito da Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (ESAN-CPLP) para este debate.

Feita em Luanda, a 16 de julho de 2021.



XIII CCEG/PR6/2021  
APROVADO pelo CM

### **XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA CPLP**

### **XXVI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Luanda, 16 de julho de 2021

#### **Resolução sobre as Recomendações da III Reunião Ordinária do CONSAN-CPLP**

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) reunido na sua XXVI Reunião Ordinária, em Luanda, no dia 17 de julho de 2017;

*Registando*, com preocupação, o aumento da fome e das diversas formas de má nutrição no mundo, tal como reiteradamente vem sendo expresso pelo Secretário-Geral das Nações Unidas;

*Recordando* a aprovação da Resolução sobre a Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (ESAN-CPLP) pela XVI Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP (Luanda, julho de 2011), que decidiu a institucionalização progressiva do tema Segurança Alimentar e Nutricional na CPLP e da sua governabilidade a nível regional;

*Lembrando* a aprovação da Resolução sobre a Constituição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (CONSAN-CPLP) pela XVII Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP (Maputo, julho de 2012), enquanto plataforma ministerial e de multi-atores para a coordenação das ações desenvolvidas na área de segurança alimentar e nutricional e assessoria aos Chefes de Estado e de Governo da CPLP;

*Reiterando* a decisão da XIX Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP (Díli, julho de 2014), que aprovou a Resolução sobre a continuidade do tema Segurança Alimentar e Nutricional na agenda das presidências *pro tempore* da CPLP até 2025, para a consagração crescente do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) nos ordenamentos jurídicos dos Estados-Membros;

*Sublinhando* que um quadro institucional adequado para a transformação do sistema alimentar mundial requer uma arquitetura multinível, multi-actores e multisectorial, ligada ao Comité Mundial de Segurança Alimentar e Nutricional das Nações Unidas e a plataformas regionais, nacionais e locais, articuladas entre si de forma coerente, de que a experiência do CONSAN-CPLP é um exemplo pertinente;

*Saudando* a convocação da Cimeira das Nações Unidas Sobre Sistemas Alimentares 2021 pelo Secretário-Geral das Nações Unidas;



XIII CCEG/PR6/2021  
APROVADO pelo CM

**DECIDE:**

1. *Saudar* a Declaração da III Reunião Ordinária do CONSAN-CPLP, realizada em Luanda, a 15 de julho de 2021, incluída em anexo à presente Resolução;
2. *Saudar* os esforços dos Estados-Membros da CPLP na coordenação dos “diálogos” e do processo preparatório para a Cimeira das Nações Unidas Sobre Sistemas Alimentares, em 2021;
3. *Apoiar* o estabelecimento de coligações internacionais de países para a promoção de sistemas alimentares territoriais sustentáveis como via para uma transformação do sistema alimentar mundial em linha com a realização do DHAA;
4. *Mandar* o Secretariado Executivo da CPLP para facilitar o processo de construção de uma Declaração conjunta da Comunidade à Cimeira das Nações Unidas Sobre Sistemas Alimentares, em 2021.

Feita em Luanda, a 16 de julho de 2021.



## ANEXO

### III REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA CPLP

Luanda, 15 de julho de 2021

#### **Declaração de Luanda**

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CONSAN-CPLP), plataforma ministerial e multi-atores para a coordenação das ações desenvolvidas na área de segurança alimentar e nutricional e assessoria aos Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido ordinariamente em Luanda, no dia 15 de julho de 2021;

*Registando*, com preocupação, o aumento da fome e das diversas formas de má nutrição no mundo, tal como reiteradamente vem sendo expresso pelo Secretário-Geral das Nações Unidas;

*Assinalando* a importância de aumentar a resiliência das comunidades rurais face à severidade dos impactos das alterações climáticas nos ecossistemas e nas comunidades rurais dos Estados-Membros;

*Considerando* o contributo relevante da arquitetura de governança multi-atores, multisectorial e multinível da CPLP para o reforço do multilateralismo no sistema alimentar global e promoção da Agenda 2030 das Nações Unidas;

*Reafirmando* a vontade política e o compromisso da Comunidade com a implementação da Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (ESAN-CPLP), cujo princípio fundamental assenta no Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);

*Recordando* as conclusões da II Reunião Ordinária do CONSAN-CPLP, realizada em 2018, na Ilha do Sal, em Cabo Verde, que reafirmou a centralidade dos Conselhos Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSAN-CPLP para a promoção de sistemas alimentares sustentáveis;

*Observando*, com preocupação, a crescente dissociação entre os hábitos alimentares e a produção local e nacional, situação que contribui para a persistência da subnutrição, a alteração do perfil nutricional e de saúde, o aumento da obesidade e de outras doenças crónicas ligadas à alimentação, assim como a perda de património alimentar dos países e da CPLP;





*Reafirmando* a renovada importância de uma abordagem territorial para a promoção de sistemas alimentares sustentáveis, evidenciada pelos impactos e lições aprendidas com a Covid-19 nos Estados-Membros da CPLP;

Sugere que a XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP tome em devida consideração as seguintes deliberações:

1. *Saudar* o Secretário-Geral das Nações Unidas, António Guterres, pela convocação da Cimeira das Nações Unidas Sobre Sistemas Alimentares 2021;
2. *Apelar* a que, no processo de preparação da Cimeira, se proceda a uma ampla mobilização da promoção de sistemas alimentares territoriais sustentáveis, a partir de uma abordagem de direitos humanos, alinhada com a ESAN-CPLP;
3. *Saudar* os esforços dos Estados-Membros da CPLP na coordenação dos “diálogos” e do processo preparatório para a Cimeira das Nações Unidas sobre Sistemas Alimentares, valorizando as instituições públicas democráticas e o multilateralismo inclusivo, mandatando o Secretariado Executivo da CPLP para facilitar um processo de construção de uma Declaração conjunta da Comunidade;
4. *Reafirmar* a importância do modelo de governança da ESAN-CPLP enquanto referência internacional para a promoção de abordagens territoriais para a governança dos sistemas alimentares, ampliando o consenso entre todos os atores relevantes, promovendo maior coordenação e coerência entre diferentes níveis de decisão e maior confiança na obtenção e implementação de compromissos globais e, nesse sentido, *promover* a participação da CPLP na Pré-Cimeira e na Cimeira das Nações Unidas sobre Sistemas Alimentares;
5. *Saudar* os resultados preliminares da iniciativa de promoção de sistemas alimentares territoriais sustentáveis e dietas saudáveis na CPLP e apelar à extensão da mesma a todos os Estados-Membros, nomeadamente por via da implementação de atividades que incluam intercâmbios de conhecimento;
6. *Congratular* a mobilização dos participantes do Mecanismo de Facilitação da Participação da Sociedade Civil (MSC-CONSAN) e demais Mecanismos de Facilitação da Participação no CONSAN-CPLP, pelo estabelecimento da plataforma eletrónica “Alimenta CPLP!” e seu relevante papel no contexto dos impactos da Covid-19;
7. *Saudar* as ações empreendidas pela “Plataforma Alimenta CPLP!” na promoção dos direitos das mulheres e agroecologia e recomendar a adaptação da ferramenta “cadernetas agroecológicas” à realidade da Comunidade;
8. *Saudar* o início das atividades do Centro de Competências para a Agricultura Familiar Sustentável na CPLP (CCAFS), com sede em São Tomé e Príncipe, e a dinamização da “Rede de Agroecologia da CPLP”;





9. *Lamentar* a cessação de atividade do Escritório de Informação e Comunicação da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) em Portugal e junto da CPLP;
10. *Felicitar* Angola por tomar medidas de políticas de desenvolvimento da agricultura familiar, com destaque para o Plano Integrado de Aceleração da Agricultura e Pesca Familiar 2020-2022 (PIAAPF), *recomendando* que se acelere o processo de atualização da ESAN II com uma abordagem territorial e inclusiva; e a prevista aprovação do seu Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com a participação dos atores não estatais locais e um financiamento público mais robusto para o Setor;
11. *Felicitar* Portugal pela implementação do seu Estatuto de Agricultura Familiar que, apesar de não estar completamente regulamentado, abrange já mais de 1500 produtores familiares; pela elaboração no seu Conselho Nacional duma Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional (ESANP), em processo de adoção; e pelo lançamento da sua “Agenda da Inovação para a Agricultura 2030 – Terra Futura” que visa uma agricultura e alimentação sustentáveis;
12. *Apelar* aos Estados-Membros que ainda não constituíram, ou não reuniram as condições institucionais para o regular funcionamento dos seus Conselhos Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional, que desenvolvam esforços para o seu funcionamento no mais curto espaço de tempo, evitando retrocessos no modelo de governança criado, nos moldes do CONSAN-CPLP;
13. *Saudar* os Conselhos Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional de Timor-Leste, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe que, concretizando a decisão da II Reunião Ordinária do CONSAN-CPLP, fortaleceram a participação do poder local na governança da segurança alimentar e nutricional;
14. *Recordar* os Estados-Membros da necessidade de reforço de capacidades humanas e financeiras dos seus Conselhos Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional bem como para a implementação das atividades previstas nos planos de ação da ESAN-CPLP;
15. *Saudar* os Estados-Membros, nomeadamente São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, que lograram iniciar processos de atualização e reforço dos seus Quadros Estatísticos Nacionais para um melhor conhecimento dos indicadores relativos à agricultura familiar;
16. *Congratular* os participantes no Mecanismo de Facilitação da Participação das Universidades no CONSAN-CPLP (MU-CONSAN) pelo lançamento de iniciativas de pós-graduação na área da segurança alimentar e nutricional destinadas aos Estados-Membros;



17. *Reforçar* a recomendação do MU-CONSAN para a promoção nos Estados-Membros da metodologia “pesquisa participante” nas ações de investigação, fortalecendo as atividades de ensino e extensão contextualizadas na realidade local, tendo como orientação a troca de saberes;
18. *Promover* condições estruturais para a ampliar o acesso dos Estados-Membros às atividades de formação desenvolvidas pelo MU-CONSAN, nomeadamente no âmbito da especialização em Segurança Alimentar e Nutricional;
19. *Recordar* a importância da iniciativa de identificação de sistemas importantes do património agrícola mundial (SIPAM) e registar os importantes avanços nesta iniciativa, *congratulado* o Brasil e Portugal pela aprovação do Sistema Tradicional dos apanhadores e apanhadoras de flores Sempre-vivas da Serra do Espinhaço e do Sistema Agro-Silvo-Pastoril do Barroso respetivamente e, muito particularmente, *felicitar* São Tomé e Príncipe pelos passos em curso para o reconhecimento do seu “Sistema Agroflorestal Cacau-Café”, em plena sintonia com a metodologia aprovada no âmbito da iniciativa SIPAM no CONSAN-CPLP;
20. *Saudar* a aprovação da iniciativa de valorização das paisagens alimentares da CPLP pela sua relevância para a preservação do património alimentar dos Estados-Membros;
21. *Felicitar* São Tomé e Príncipe pelos passos sólidos empreendidos no sentido de alcançar “São Tomé e Príncipe 100% Bio”, tendo conquistado já aproximadamente 70% da sua área com produção natural e bio, a partir de uma aposta clara na produção biológica e agroecológica como caminho para a garantia da segurança alimentar e nutricional do País através de produção de alimentos nutricionais de qualidade;
22. *Saudar* a oferta de Angola de elaborar um Termo de Referência para a sua presidência do CONSAN-CPLP, centrado no reforço dos Pilares 1 e 3 da ESAN-CPLP, incluindo estratégias descentralizadas para a promoção de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito da ESAN II, e intercâmbios de conhecimentos entre os Estados-Membros nos domínios da agroindústria de base familiar e outras tecnologias sustentáveis;
23. *Felicitar* Angola pela realização do primeiro senso agropecuário e pescas após a independência, que se encontra na sua fase final de realização;
24. *Saudar* a criação de um Grupo de Trabalho sobre Sistemas Alimentares Sustentáveis no CONSAN-CPLP, sob a coordenação de São Tomé e Príncipe e do MSC-CONSAN;
25. Reiterar a importância do CONSAN-CPLP evoluir para órgão estatutário da CPLP;
26. *Manifestar* a solidariedade dos Estados-Membros com Angola no quadro das situações de emergência relacionadas com a seca e pragas de gafanhotos nas províncias do Sul do país;



XIII CCEG/PR6/2021  
APROVADO pelo CM

27. *Aprovar* o Plano de Atividades da ESAN-CPLP para o período 2021-2023.

Feita em Luanda, a 15 de julho de 2021

**Pelos Membros do CONSAN-CPLP,**

*Pela República de Angola  
Pela República Federativa do Brasil  
Pela República de Cabo Verde  
Pela República da Guiné-Bissau  
Pela República da Guiné Equatorial  
Pela República de Moçambique  
Pela República Portuguesa  
Pela República Democrática de São Tomé e Príncipe  
Pela República de Timor-Leste*

**Pelos Participantes do CONSAN-CPLP,  
Mecanismo de Facilitação da Participação da  
Sociedade Civil no CONSAN-CPLP**

*Angola  
Brasil  
Cabo Verde  
Guiné-Bissau  
Moçambique  
Portugal  
São Tomé e Príncipe  
Timor-Leste*

*Mecanismo de Facilitação da Participação das  
Universidades no CONSAN-CPLP*

*Brasil  
Moçambique  
Portugal  
São Tomé e Príncipe*

*Mecanismo de Facilitação da Participação  
do Setor Privado no CONSAN-CPLP*

*Angola*

*Mecanismo de Facilitação da Participação dos Parlamentares no  
CONSAN-CPLP*

*Moçambique*



XIII CCEG/PR6/2021  
APROVADO pelo CM

### **XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA CPLP**

### **XXVI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Luanda, 16 de julho de 2021

#### **Resolução sobre as Recomendações da III Reunião Ordinária do CONSAN-CPLP**

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) reunido na sua XXVI Reunião Ordinária, em Luanda, no dia 17 de julho de 2017;

*Registando*, com preocupação, o aumento da fome e das diversas formas de má nutrição no mundo, tal como reiteradamente vem sendo expresso pelo Secretário-Geral das Nações Unidas;

*Recordando* a aprovação da Resolução sobre a Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (ESAN-CPLP) pela XVI Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP (Luanda, julho de 2011), que decidiu a institucionalização progressiva do tema Segurança Alimentar e Nutricional na CPLP e da sua governabilidade a nível regional;

*Lembrando* a aprovação da Resolução sobre a Constituição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (CONSAN-CPLP) pela XVII Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP (Maputo, julho de 2012), enquanto plataforma ministerial e de multi-atores para a coordenação das ações desenvolvidas na área de segurança alimentar e nutricional e assessoria aos Chefes de Estado e de Governo da CPLP;

*Reiterando* a decisão da XIX Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP (Díli, julho de 2014), que aprovou a Resolução sobre a continuidade do tema Segurança Alimentar e Nutricional na agenda das presidências *pro tempore* da CPLP até 2025, para a consagração crescente do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) nos ordenamentos jurídicos dos Estados-Membros;

*Sublinhando* que um quadro institucional adequado para a transformação do sistema alimentar mundial requer uma arquitetura multinível, multi-actores e multisectorial, ligada ao Comité Mundial de Segurança Alimentar e Nutricional das Nações Unidas e a plataformas regionais, nacionais e locais, articuladas entre si de forma coerente, de que a experiência do CONSAN-CPLP é um exemplo pertinente;

*Saudando* a convocação da Cimeira das Nações Unidas Sobre Sistemas Alimentares 2021 pelo Secretário-Geral das Nações Unidas;



XIII CCEG/PR6/2021  
APROVADO pelo CM

**DECIDE:**

1. *Saudar* a Declaração da III Reunião Ordinária do CONSAN-CPLP, realizada em Luanda, a 15 de julho de 2021, incluída em anexo à presente Resolução;
2. *Saudar* os esforços dos Estados-Membros da CPLP na coordenação dos “diálogos” e do processo preparatório para a Cimeira das Nações Unidas Sobre Sistemas Alimentares, em 2021;
3. *Apoiar* o estabelecimento de coligações internacionais de países para a promoção de sistemas alimentares territoriais sustentáveis como via para uma transformação do sistema alimentar mundial em linha com a realização do DHAA;
4. *Mandar* o Secretariado Executivo da CPLP para facilitar o processo de construção de uma Declaração conjunta da Comunidade à Cimeira das Nações Unidas Sobre Sistemas Alimentares, em 2021.

Feita em Luanda, a 16 de julho de 2021.



## ANEXO

### III REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA CPLP

Luanda, 15 de julho de 2021

#### **Declaração de Luanda**

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CONSAN-CPLP), plataforma ministerial e multi-atores para a coordenação das ações desenvolvidas na área de segurança alimentar e nutricional e assessoria aos Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido ordinariamente em Luanda, no dia 15 de julho de 2021;

*Registando*, com preocupação, o aumento da fome e das diversas formas de má nutrição no mundo, tal como reiteradamente vem sendo expresso pelo Secretário-Geral das Nações Unidas;

*Assinalando* a importância de aumentar a resiliência das comunidades rurais face à severidade dos impactos das alterações climáticas nos ecossistemas e nas comunidades rurais dos Estados-Membros;

*Considerando* o contributo relevante da arquitetura de governança multi-atores, multissetorial e multinível da CPLP para o reforço do multilateralismo no sistema alimentar global e promoção da Agenda 2030 das Nações Unidas;

*Reafirmando* a vontade política e o compromisso da Comunidade com a implementação da Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (ESAN-CPLP), cujo princípio fundamental assenta no Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);

*Recordando* as conclusões da II Reunião Ordinária do CONSAN-CPLP, realizada em 2018, na Ilha do Sal, em Cabo Verde, que reafirmou a centralidade dos Conselhos Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSAN-CPLP para a promoção de sistemas alimentares sustentáveis;

*Observando*, com preocupação, a crescente dissociação entre os hábitos alimentares e a produção local e nacional, situação que contribui para a persistência da subnutrição, a alteração do perfil nutricional e de saúde, o aumento da obesidade e de outras doenças crónicas ligadas à alimentação, assim como a perda de património alimentar dos países e da CPLP;



*Reafirmando* a renovada importância de uma abordagem territorial para a promoção de sistemas alimentares sustentáveis, evidenciada pelos impactos e lições aprendidas com a Covid-19 nos Estados-Membros da CPLP;

Sugere que a XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP tome em devida consideração as seguintes deliberações:

1. *Saudar* o Secretário-Geral das Nações Unidas, António Guterres, pela convocação da Cimeira das Nações Unidas Sobre Sistemas Alimentares 2021;
2. *Apelar* a que, no processo de preparação da Cimeira, se proceda a uma ampla mobilização da promoção de sistemas alimentares territoriais sustentáveis, a partir de uma abordagem de direitos humanos, alinhada com a ESAN-CPLP;
3. *Saudar* os esforços dos Estados-Membros da CPLP na coordenação dos “diálogos” e do processo preparatório para a Cimeira das Nações Unidas sobre Sistemas Alimentares, valorizando as instituições públicas democráticas e o multilateralismo inclusivo, mandatando o Secretariado Executivo da CPLP para facilitar um processo de construção de uma Declaração conjunta da Comunidade;
4. *Reafirmar* a importância do modelo de governança da ESAN-CPLP enquanto referência internacional para a promoção de abordagens territoriais para a governança dos sistemas alimentares, ampliando o consenso entre todos os atores relevantes, promovendo maior coordenação e coerência entre diferentes níveis de decisão e maior confiança na obtenção e implementação de compromissos globais e, nesse sentido, *promover* a participação da CPLP na Pré-Cimeira e na Cimeira das Nações Unidas sobre Sistemas Alimentares;
5. *Saudar* os resultados preliminares da iniciativa de promoção de sistemas alimentares territoriais sustentáveis e dietas saudáveis na CPLP e apelar à extensão da mesma a todos os Estados-Membros, nomeadamente por via da implementação de atividades que incluam intercâmbios de conhecimento;
6. *Congratular* a mobilização dos participantes do Mecanismo de Facilitação da Participação da Sociedade Civil (MSC-CONSAN) e demais Mecanismos de Facilitação da Participação no CONSAN-CPLP, pelo estabelecimento da plataforma eletrónica “Alimenta CPLP!” e seu relevante papel no contexto dos impactos da Covid-19;
7. *Saudar* as ações empreendidas pela “Plataforma Alimenta CPLP!” na promoção dos direitos das mulheres e agroecologia e recomendar a adaptação da ferramenta “cadernetas agroecológicas” à realidade da Comunidade;
8. *Saudar* o início das atividades do Centro de Competências para a Agricultura Familiar Sustentável na CPLP (CCAFS), com sede em São Tomé e Príncipe, e a dinamização da “Rede de Agroecologia da CPLP”;





9. *Lamentar* a cessação de atividade do Escritório de Informação e Comunicação da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) em Portugal e junto da CPLP;
10. *Felicitar* Angola por tomar medidas de políticas de desenvolvimento da agricultura familiar, com destaque para o Plano Integrado de Aceleração da Agricultura e Pesca Familiar 2020-2022 (PIAAPF), *recomendando* que se acelere o processo de atualização da ESAN II com uma abordagem territorial e inclusiva; e a prevista aprovação do seu Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com a participação dos atores não estatais locais e um financiamento público mais robusto para o Setor;
11. *Felicitar* Portugal pela implementação do seu Estatuto de Agricultura Familiar que, apesar de não estar completamente regulamentado, abrange já mais de 1500 produtores familiares; pela elaboração no seu Conselho Nacional duma Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional (ESANP), em processo de adoção; e pelo lançamento da sua “Agenda da Inovação para a Agricultura 2030 – Terra Futura” que visa uma agricultura e alimentação sustentáveis;
12. *Apelar* aos Estados-Membros que ainda não constituíram, ou não reuniram as condições institucionais para o regular funcionamento dos seus Conselhos Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional, que desenvolvam esforços para o seu funcionamento no mais curto espaço de tempo, evitando retrocessos no modelo de governança criado, nos moldes do CONSAN-CPLP;
13. *Saudar* os Conselhos Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional de Timor-Leste, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe que, concretizando a decisão da II Reunião Ordinária do CONSAN-CPLP, fortaleceram a participação do poder local na governança da segurança alimentar e nutricional;
14. *Recordar* os Estados-Membros da necessidade de reforço de capacidades humanas e financeiras dos seus Conselhos Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional bem como para a implementação das atividades previstas nos planos de ação da ESAN-CPLP;
15. *Saudar* os Estados-Membros, nomeadamente São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, que lograram iniciar processos de atualização e reforço dos seus Quadros Estatísticos Nacionais para um melhor conhecimento dos indicadores relativos à agricultura familiar;
16. *Congratular* os participantes no Mecanismo de Facilitação da Participação das Universidades no CONSAN-CPLP (MU-CONSAN) pelo lançamento de iniciativas de pós-graduação na área da segurança alimentar e nutricional destinadas aos Estados-Membros;





17. *Reforçar* a recomendação do MU-CONSAN para a promoção nos Estados-Membros da metodologia “pesquisa participante” nas ações de investigação, fortalecendo as atividades de ensino e extensão contextualizadas na realidade local, tendo como orientação a troca de saberes;
18. *Promover* condições estruturais para a ampliar o acesso dos Estados-Membros às atividades de formação desenvolvidas pelo MU-CONSAN, nomeadamente no âmbito da especialização em Segurança Alimentar e Nutricional;
19. *Recordar* a importância da iniciativa de identificação de sistemas importantes do património agrícola mundial (SIPAM) e registar os importantes avanços nesta iniciativa, *congratulado* o Brasil e Portugal pela aprovação do Sistema Tradicional dos apanhadores e apanhadoras de flores Sempre-vivas da Serra do Espinhaço e do Sistema Agro-Silvo-Pastoril do Barroso respetivamente e, muito particularmente, *felicitar* São Tomé e Príncipe pelos passos em curso para o reconhecimento do seu “Sistema Agroflorestal Cacau-Café”, em plena sintonia com a metodologia aprovada no âmbito da iniciativa SIPAM no CONSAN-CPLP;
20. *Saudar* a aprovação da iniciativa de valorização das paisagens alimentares da CPLP pela sua relevância para a preservação do património alimentar dos Estados-Membros;
21. *Felicitar* São Tomé e Príncipe pelos passos sólidos empreendidos no sentido de alcançar “São Tomé e Príncipe 100% Bio”, tendo conquistado já aproximadamente 70% da sua área com produção natural e bio, a partir de uma aposta clara na produção biológica e agroecológica como caminho para a garantia da segurança alimentar e nutricional do País através de produção de alimentos nutricionais de qualidade;
22. *Saudar* a oferta de Angola de elaborar um Termo de Referência para a sua presidência do CONSAN-CPLP, centrado no reforço dos Pilares 1 e 3 da ESAN-CPLP, incluindo estratégias descentralizadas para a promoção de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito da ESAN II, e intercâmbios de conhecimentos entre os Estados-Membros nos domínios da agroindústria de base familiar e outras tecnologias sustentáveis;
23. *Felicitar* Angola pela realização do primeiro senso agropecuário e pescas após a independência, que se encontra na sua fase final de realização;
24. *Saudar* a criação de um Grupo de Trabalho sobre Sistemas Alimentares Sustentáveis no CONSAN-CPLP, sob a coordenação de São Tomé e Príncipe e do MSC-CONSAN;
25. Reiterar a importância do CONSAN-CPLP evoluir para órgão estatutário da CPLP;
26. *Manifestar* a solidariedade dos Estados-Membros com Angola no quadro das situações de emergência relacionadas com a seca e pragas de gafanhotos nas províncias do Sul do país;



XIII CCEG/PR6/2021  
APROVADO pelo CM

27. *Aprovar* o Plano de Atividades da ESAN-CPLP para o período 2021-2023.

Feita em Luanda, a 15 de julho de 2021

**Pelos Membros do CONSAN-CPLP,**

*Pela República de Angola  
Pela República Federativa do Brasil  
Pela República de Cabo Verde  
Pela República da Guiné-Bissau  
Pela República da Guiné Equatorial  
Pela República de Moçambique  
Pela República Portuguesa  
Pela República Democrática de São Tomé e Príncipe  
Pela República de Timor-Leste*

**Pelos Participantes do CONSAN-CPLP,  
Mecanismo de Facilitação da Participação da  
Sociedade Civil no CONSAN-CPLP**

*Angola  
Brasil  
Cabo Verde  
Guiné-Bissau  
Moçambique  
Portugal  
São Tomé e Príncipe  
Timor-Leste*

*Mecanismo de Facilitação da Participação das  
Universidades no CONSAN-CPLP*

*Brasil  
Moçambique  
Portugal  
São Tomé e Príncipe*

*Mecanismo de Facilitação da Participação  
do Setor Privado no CONSAN-CPLP*

*Angola*

*Mecanismo de Facilitação da Participação dos Parlamentares no  
CONSAN-CPLP*

*Moçambique*



XIII CCEG/PR7/2021  
APROVADO pelo CM

## **XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

### **XXVI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Luanda, 16 de julho de 2021

#### **Resolução sobre a Revisão do Regimento do Fundo Especial da CPLP**

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido na sua XXVI Reunião Ordinária, em Luanda, no dia 16 de julho de 2021;

*Considerando* que o Fundo Especial da CPLP tem como finalidade o financiamento de atividades que promovam os objetivos gerais da CPLP e contribuam para o desenvolvimento sustentável dos Estados-Membros;

*Ciente* de que os recursos disponíveis no Fundo Especial da CPLP têm sido mobilizados prioritariamente por contribuições dos Estados-Membros;

*Considerando* necessária a atualização do Regimento do Fundo Especial da CPLP face à definição de uma nova orientação estratégica da cooperação da CPLP;

*Reconhecendo* o Fundo Especial da CPLP como instrumento primordial para o financiamento das atividades de cooperação da CPLP na prossecução da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

*Recordando* a Resolução sobre a “Revisão do Regimento do Fundo Especial da CPLP e Quadro Orientador para a elaboração e revisão dos Regimentos Internos das Reuniões Ministeriais da CPLP”, aprovada pela XXIII Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP (Santa Maria, 16 de julho de 2018), que solicita ao Secretariado Executivo da CPLP que, em colaboração com a Reunião de Pontos Focais de Cooperação (RPFC) e demais órgão da CPLP, elabore e submeta à apreciação e aprovação do Comité de Concertação Permanente (CCP), para posterior aprovação pelo Conselho de Ministros, a proposta de um novo Regimento do Fundo Especial da CPLP;

*Registando*, com satisfação, a pertinência e a abrangência da revisão do Regimento do Fundo Especial da CPLP, levada a cabo pela RPFC, no espaço compreendido entre a XXXV e a XLI Reuniões Ordinárias;

#### **DECIDE:**

*Aprovar* a revisão do Regimento do Fundo Especial da CPLP, em anexo.

Feita em Luanda, a 16 de julho de 2021.



XIII CCEG/PR7/2021  
APROVADO pelo CM



XIIICCEG/PR8/2021  
APROVADO pelo CM

**XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE  
DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**XXVI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

16 de julho de 2021

**Resolução sobre o Orçamento de Funcionamento do Secretariado Executivo da CPLP  
para o Exercício de 2022**

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP),  
reunido na sua XXVI Reunião Ordinária, em Luanda, no dia 16 de julho de 2021;

*Tendo em conta o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos da CPLP;*

**DECIDE:**

1. *Aprovar* o Orçamento de Funcionamento do Secretariado Executivo para o Exercício de 2022, em anexo, no valor de 2.734.731,15 Euros, cujo financiamento será realizado por meio das contribuições dos Estados-Membros abaixo descritas:

Angola	589.291,90 Euros
Brasil	768.453,68 Euros
Cabo Verde	41.808,00 Euros
Guiné-Bissau	41.808,00 Euros
Guiné Equatorial	204.295,99 Euros
Moçambique	252.233,70 Euros
Portugal	590.735, 89 Euros
São Tomé e Príncipe	41.808,00 Euros
Timor-Leste	204.295,99 Euros

2. *Autorizar* as Dotações de Despesas de Funcionamento do Secretariado Executivo para o Exercício de 2022.

Feita em Luanda, a 16 de julho de 2021.



XIIICCEG/PR9/2021  
APROVADO pelo CM

**XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE  
DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**XXVI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

16 de julho de 2021

**Resolução sobre o Orçamento de Funcionamento do IILP para o Exercício de 2022**

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido na sua XXVI Reunião Ordinária, em Luanda, no dia 16 de julho de 2021;

*Tendo apreciado* a Proposta de Orçamento de Funcionamento do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) para o Exercício de 2022, por força do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos da CPLP;

**DECIDE:**

1. *Aprovar* o Orçamento de Funcionamento para o Exercício de 2022, no valor de 309.953,89 Euros, cujo financiamento será realizado por meio das contribuições dos Estados-Membros abaixo descritas:

Angola	48.426,95 Euros
Brasil	96.853,73 Euros
Cabo Verde	25.827,65 Euros
Guiné-Bissau	9.684,47 Euros
Guiné Equatorial	9.684,47 Euros
Moçambique	25.827,65 Euros
Portugal	74.280,03 Euros
São Tomé e Príncipe	9.684,47 Euros
Timor-Leste	9.684,47 Euros

2. *Autorizar* as Dotações de Despesas de Funcionamento do IILP para o Exercício de 2022.



**XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA  
COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**XXVI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Luanda, 16 de julho de 2021

**Recomendações da XXVI Reunião Ordinária do Conselho de Ministros à**

**XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo**

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Luanda, na sua XXVI Reunião Ordinária, no dia 16 de julho de 2021, sob a Presidência do Ministro das Relações Exteriores de Angola, Tété António, e no quadro da preparação da XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, após deliberação sobre as questões constantes da agenda de trabalhos, submete à apreciação e decisão da XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo os seguintes documentos:

- a) Projeto de Declaração de Luanda;
- b) Projeto de Declaração sobre lema da Presidência: “Construir e Fortalecer um Futuro Comum e Sustentável”;
- c) Projeto de Resolução sobre a Concessão da Categoria de Observador Associado da CPLP;
- d) Projeto de Resolução sobre a Nomeação de Embaixadores de Boa Vontade da CPLP;
- e) Projeto de Declaração de Apreço ao Secretário Executivo da CPLP, Embaixador Francisco Ribeiro Telles.

O Conselho de Ministros, nos termos do n.º 6 do artigo 7.º dos Estatutos da CPLP, recomenda à XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo a admissão do Canadá, do Estado do Qatar, dos Estados Unidos da América, da Irlanda, do Reino de Espanha, da República da Índia, da República da Costa do Marfim, da República do Peru, da República Helénica, da Roménia, da Conferência Ibero-Americana, do g7+ e da Organização Europeia de Direito Público (OEDP/EPLO) à categoria de Observador Associado da CPLP.

O Conselho de Ministros, nos termos conjugados da alínea e) do n.º 2 do artigo 10.º e do n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da CPLP, recomenda à XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo a eleição do Dr. Zacarias Albano da Costa, proposto pela República Democrática de Timor-Leste, para o cargo de Secretário Executivo da CPLP, para o biênio 2021-2023.



O Conselho de Ministros aprovou, igualmente, os seguintes documentos, que leva ao conhecimento da XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo:

- a) Resolução sobre o Acordo de Mobilidade entre os Estados-Membros da CPLP;
- b) Resolução sobre a criação do novo objetivo geral da CPLP, “Cooperação Económica”;
- c) Resolução sobre o Plano de Ação da Praia;
- d) Resolução sobre Emergência Climática e a CPLP;
- e) Resolução sobre as Recomendações da III Reunião Ordinária do CONSAN-CPLP;
- f) Resolução sobre a Definição de uma Nova Orientação Estratégica da Cooperação da CPLP;
- g) Resolução sobre a Concessão da Categoria de Observador Consultivo da CPLP;
- h) Resolução sobre a Revisão do Regimento do Fundo Especial da CPLP;
- i) Resolução sobre o Orçamento de Funcionamento do Secretariado Executivo da CPLP para o ano de 2022;
- j) Resolução sobre o Orçamento de Funcionamento do IILP para o ano de 2022;
- k) Resolução sobre o Relatório Conjunto de Auditoria às Contas de 2019 do Secretariado Executivo da CPLP.

Feito em Luanda, 16 de julho de 2021.





## XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

### XXVI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Luanda, 16 de julho de 2021

#### **Resolução sobre a criação do novo objetivo geral da CPLP, “Cooperação Económica”**

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido na sua XXVI Reunião Ordinária, em Luanda, no dia 16 de julho de 2021;

*Salientando* que na Declaração Constitutiva, os Chefes de Estado e de Governo entenderam como imperativo para a CPLP “desenvolver a cooperação económica e empresarial entre si e valorizar as potencialidades existentes, através da definição e concretização de projetos de interesse comum, explorando nesse sentido as várias formas de cooperação, bilateral, trilateral e multilateral”;

*Tendo presente* a Resolução sobre Cooperação Económica e Empresarial, adotada pela XVI Reunião Ordinária do Conselho de Ministros, realizada em Luanda, a 22 de julho de 2011, e a I Reunião dos Ministros do Comércio, que adotou o “Relatório do Grupo Técnico” como “documento base da cooperação no domínio do comércio e do investimento”, com vista à materialização da cooperação económica no sentido de potenciar as oportunidades decorrentes da presença de Estados-Membros em diversas comunidades económicas regionais;

*Reafirmando* o compromisso de “desenvolver mecanismos de cooperação com o objetivo de: promover iniciativas económicas, sociais e culturais com o fim principal da erradicação da pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável; promover o dinamismo económico, o equilíbrio macroeconómico, a estabilidade financeira, a transparência e a concorrência; e ampliar o comércio”, expresso na Declaração dos Chefes de Estado e de Governo sobre “Cooperação, Desenvolvimento e Democracia na Era da Globalização” (Maputo, 20 de julho de 2012);

*Relembrando* a Declaração sobre a “CPLP e a Globalização”, adotada pela X Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP (Díli, 2014), e reiterando a convicção de que os desafios da globalização e as oportunidades decorrentes dos processos de integração económica regional dos diferentes Estados-Membros requerem um posicionamento estratégico da CPLP em matéria de cooperação económica e empresarial;

*Considerando* o destaque dado à cooperação económica e empresarial pela Declaração sobre a Nova Visão Estratégica da CPLP (2016-2026), aprovada pela XI Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CPLP (Brasília, 31 de outubro e 1 de novembro de 2016);

*Tendo presente* a Resolução Sobre o Comércio, o Investimento e o Desenvolvimento de Cadeias de Valor na CPLP (Santa Maria, 16 de julho de 2018) e reiterando “o interesse dos Estados-Membros em estimular o crescimento dos fluxos comerciais e de investimento entre si, tanto por via da adoção de medidas coordenadas que melhorem o ambiente de negócios e a atratividade das

*respetivas economias, como também por via de promover e facilitar a cooperação entre as empresas e as organizações empresariais representativas”;*

*Reconhecendo o contributo ímpar da cooperação económica e empresarial para o desenvolvimento económico e social dos países da CPLP, e determinado em promover a sua progressiva integração nos objetivos gerais da Organização;*

**DECIDE:**

1. *Criar um novo objetivo geral da CPLP, denominado “Cooperação Económica”.*
2. *Incentivar os Estados-Membros a apresentarem ao Secretariado Executivo, para submissão à próxima Reunião Ordinária do Conselho de Ministros, propostas concretas de revisão dos Estatutos da CPLP com vista à consagração da “Cooperação Económica” como objetivo geral, a incluir no atual artigo 3.º.*
3. *Incitar, para o efeito, a conclusão dos trabalhos conducentes à institucionalização do Fórum das Agências de Promoção do Comércio e do Investimento da CPLP, nomeadamente no que concerne à elaboração da Declaração Constitutiva e Estatutos e à celebração de um protocolo de cooperação interagências para o reforço da cooperação comercial e empresarial.*
4. *Encorajar os Ministros responsáveis pelas áreas do comércio, da economia e das finanças dos Estados-Membros a realizarem uma reunião conjunta, até julho de 2022, com vista à definição de uma estratégia integrada para a cooperação económica na CPLP.*



XIII CCEG/PR14/2021  
APROVADO pelo CM

## **XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

### **XXVI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Luanda, 16 de julho de 2021

#### **Resolução sobre a Definição de uma Nova Orientação Estratégica da Cooperação da CPLP**

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido na sua XXVI Reunião Ordinária, em Luanda, no dia 16 de julho de 2021;

*Considerando* que um dos objetivos estatutários da CPLP é a cooperação em todos os domínios e esta contribui para o desenvolvimento sustentável dos Estados-Membros, a consolidação política, económica e social da Comunidade e para a sua projeção enquanto organização internacional;

*Constatando* que a cooperação no quadro da CPLP está alinhada com os compromissos expressos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

*Relembrando* as recomendações da Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP à Reunião de Pontos Focais de Cooperação da CPLP (RPFC) para o desenvolvimento de esforços de coordenação, sistematização e especialização das políticas de cooperação, para uma maior convergência e coerência na atuação da CPLP;

*Registando*, com apreço, o trabalho conjunto realizado entre os Pontos Focais de Cooperação e o Secretariado Executivo da CPLP, que permitiu elaborar uma nova orientação estratégica para a cooperação da CPLP, e que possibilitará acelerar o contributo coletivo dos Estados-Membros para a prossecução da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

*Recordando* a Resolução sobre o “Reforço da Capacidade de Atuação dos Pontos Focais de Cooperação da CPLP”, aprovada pela XXII Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP (Brasília, 20 de julho de 2017);

*Lembrando*, ainda, a “Resolução sobre a Orientação Estratégica da Cooperação da CPLP”, aprovada pela XXIV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP (Mindelo, 19 de julho de 2019), que ratificou o “Documento Estratégico de Cooperação da CPLP (2020–2026)” e o “Quadro Bienal de Cooperação (2020-2022)”;

Assinalando a revisão do “Manual de Cooperação da CPLP” e do “Regimento da Reunião dos Pontos Focais de Cooperação da CPLP” levada a cabo pela Reunião de



XIII CCEG/PR14/2021  
APROVADO pelo CM

Pontos Focais de Cooperação da CPLP, no espaço compreendido entre a XXXIX e a XLI Reuniões Ordinárias;

**DECIDE:**

1. *Aprovar a versão revista do “Manual de Cooperação da CPLP”;*
2. *Tomar boa nota dos normativos que, juntamente com o Manual de Cooperação da CPLP e a Revisão de 2021 do Regimento do Fundo Especial da CPLP e seus anexos, compreendem a nova orientação estratégica da cooperação da CPLP, recomendando a sua disseminação e apropriação pelos diferentes órgãos da CPLP:*
  - Documento Estratégico de Cooperação da CPLP (atualmente em vigor para o período 2020-2026);
  - Quadro Bienal de Cooperação (atualmente em vigor para o período 2020-2022).

Feita em Luanda, a 16 de julho de 2021.



XIII CCEG/PR15/2021  
APROVADO pelo CM

## XII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA CPLP

### XXVI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Luanda, 16 de julho de 2021

#### **Resolução sobre o Plano de Ação da Praia**

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) reunido na sua XXVI Reunião Ordinária, em Luanda, no dia 17 de julho de 2017;

*Ciente* de que a promoção e difusão da língua portuguesa constituem um dos três objetivos gerais estabelecidos nos Estatutos da CPLP;

*Destacando* o importante papel que a língua portuguesa ocupa no mundo como uma das grandes línguas de comunicação internacional, multinacional e, como tal, partilhada por cidadãos de diferentes países e comunidades;

*Reiterando* o facto de a língua portuguesa estar representada em organizações regionais e internacionais, projetando-se como língua oficial, de trabalho ou de documentação em diversos organismos multilaterais;

*Ressaltando* a necessidade de prosseguir os esforços em curso e promover novas iniciativas de âmbito nacional e multilateral, no sentido de reforçar a influência e a posição da língua portuguesa no sistema mundial;

*Tendo em conta* as recomendações do Plano de Ação de Díli (2016) referentes à elaboração, pelo Secretariado Executivo, de normas gerais para a preparação e a realização das futuras Conferências Internacionais sobre a Língua Portuguesa no Sistema Mundial – designação adotada na IV edição – e de regras para a elaboração e acompanhamento dos Planos de Ação, bem como à recolha regular, pelo Secretariado Executivo e o Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP), de informações sobre o grau de implementação dos Planos;

*Congratulando-se* com a iniciativa de Cabo Verde de organizar a IV Conferência Internacional sobre a Língua Portuguesa no Sistema Mundial, por videoconferência, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2021, com a participação de investigadores e docentes dos Estados-Membros e de outros países, e cujas conclusões contribuíram para o Plano de Ação da Praia, o qual, em conjunto com os Planos de Ação de Brasília (2010), de Lisboa (2013) e de Díli (2016), define estratégias globais para a promoção e a difusão da língua portuguesa;

*Considerando* que a IV Conferência Internacional sobre a Língua Portuguesa no Sistema Mundial, realizada sob tema “Horizontes e Perspetivas da Língua Portuguesa”, reiterou a importância da gestão pluricêntrica da língua portuguesa e enfatizou a importância do papel das Comissões Nacionais de todos os Estados-Membros para apoiar o IILP na promoção e difusão da língua portuguesa;



XIII CCEG/PR15/2021  
APROVADO pelo CM

**DECIDE:**

1. *Saudar* a aprovação das “Normas Gerais para a Preparação e Realização das Conferências Internacionais sobre a Língua Portuguesa no Sistema Mundial”, pelo Comité de Concertação Permanente, em conformidade com as deliberações da sua 229.<sup>a</sup> Reunião Ordinária, com vista a conferir maior clareza e consistência ao processo, e recomendar a sua revisão de modo a incluir regras para a elaboração e acompanhamento dos Planos de Ação.
2. *Aprovar* o “Plano de Ação da Praia”, anexo à presente Resolução e que dela faz parte integrante, e recomendar a sua adoção pela XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

Feita em Luanda, a 16 de julho de 2021.



## ANEXO

### PLANO DE AÇÃO DA PRAIA

#### INTRODUÇÃO

A IV Conferência Internacional sobre a Língua Portuguesa no Sistema Mundial realizou-se na cidade da Praia, República de Cabo Verde, de 26 a 28 de maio de 2021, no âmbito da Presidência cabo-verdiana *pro tempore* da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Durante a Cimeira de Lisboa, em 2008, os Chefes de Estado e de Governo da CPLP deram orientações para se criarem espaços de reflexão que permitissem aos Estados-Membros da Comunidade o desenvolvimento de instrumentos e ações de promoção e projeção da língua portuguesa, nas suas dimensões nacional e internacional. Assim, em 2009, a Declaração da Praia convocou os Estados-Membros para participarem na Conferência Internacional sobre a Língua Portuguesa no Sistema Mundial (CILPSM), que teve lugar em Brasília, em março de 2010, seguindo-se a II CILPSM, em Lisboa, em outubro de 2013. Posteriormente, em junho de 2016, a cidade de Díli acolheu a III CILPSM, destacando as dimensões global e pluricêntrica da língua portuguesa, que se refletem na sua presença em diferentes continentes e como objeto de políticas públicas que permitem projetá-la nas suas regiões e ao nível mundial.

A internacionalização da língua portuguesa vem trilhando um notável caminho, em particular quando, em 2019, por ocasião da 40.<sup>a</sup> sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), a UNESCO declarou o dia 5 de maio como Dia Mundial da Língua Portuguesa, promovendo-a e abrindo, assim, a possibilidade do seu uso por um número cada vez maior de falantes e, conseqüentemente, um maior consumo de produtos em língua portuguesa e o melhor conhecimento da cultura, arte e ciência veiculadas nesta língua.

Esta IV CILPSM, realizada no continente africano e num momento em que a nível mundial se enfrenta uma situação sanitária pandémica, provocada pela COVID-19, tentou aproximar o seu formato e conteúdos às Normais Gerais para a Preparação e Realização das Conferências Internacionais Sobre a Língua Portuguesa no Sistema Mundial, documento elaborado em cumprimento das recomendações da Conferência de Díli. Segundo o mesmo documento, a importância e os objetivos das Conferências Internacionais devem privilegiar o espaço para:

- “promoção de intercâmbio de conhecimentos e experiências sobre as múltiplas dimensões da promoção e da difusão da língua portuguesa;
- acompanhar a implementação dos Planos de Ação de Brasília, de Lisboa e de Díli; e
- definir prioridades para o próximo triénio.”

Cabo Verde definiu como tema da IV CILPSM “Horizontes e Perspetivas da Língua Portuguesa”, convidando um elenco de oradores que, por um lado, partilharam as suas experiências nas suas atuações em prol da língua comum e, por outro, contribuíram para a construção do Plano de Ação para os próximos três anos. A organização desta Conferência Internacional por Cabo Verde materializou a gestão pluricêntrica da



língua portuguesa e mostra o quão importante é a existência das Comissões Nacionais de todos os Estados-Membros para apoiar o IILP na promoção e difusão da língua portuguesa.

A IV CILPSM, tendo como tema “Horizontes e Perspetivas da Língua Portuguesa”, elencou cinco eixos de ação, a saber:

- EIXO 1 – Políticas públicas para a promoção da leitura;
- EIXO 2 – A diversidade na Escrita Literária em Língua Portuguesa;
- EIXO 3 – O Ensino da Língua Portuguesa em contexto de mobilidade;
- EIXO 4 – Ciência, investigação e inovação em língua portuguesa;
- EIXO 5 – Tecnologia e economias criativas: cenários emergentes em língua portuguesa.

## SEGMENTO CIENTÍFICO

A IV CILPSM decorreu em ambiente totalmente virtual devido à situação pandémica que se vive desde 2020 e foi dirigida a partir da cidade da Praia, Cabo Verde. Contou com 22 comunicações, distribuídas pelos cinco eixos acima referidos e que deixaram contribuições valiosas, seja identificando constrangimentos, seja indicando pistas para o plano de ação.

Na tentativa de cumprir os objetivos das Normas Gerais de Preparação e Organização das Conferências Internacionais, os oradores proporcionaram vários momentos de partilha de projetos executados e em execução, bem como momentos de reflexão e propostas para o plano de ação da Praia.

### EIXO 1

#### POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO DA LEITURA

- Aproveitar a rede de escolas como pilar essencial para a promoção da leitura;
- Instar todos os Estados-Membros a celebrar o Dia Internacional do Livro Infantil;
- Promover a formação dos profissionais em toda a cadeia da produção do livro;
- Investir nas edições digitais dos livros, para além do livro físico;
- Investir em audiolivros como forma de facilitar o acesso ao livro às crianças com baixa visão ou invisuais;
- Introduzir políticas que reduzam as taxas alfandegárias e facilitar a circulação do livro no espaço da CPLP;
- Introduzir conteúdos de ensino relacionados com a História e a Literatura dos Estados-Membros da CPLP, nos *curricula* do ensino geral e universitário dos Estados-Membros da CPLP;
- Promover a cooperação entre a língua portuguesa e outras línguas maternas em contacto nos Estados-Membros da CPLP.

### EIXO 2

#### A DIVERSIDADE NA ESCRITA LITERÁRIA EM LÍNGUA PORTUGUESA





- Investir e insistir em eventos científicos, académicos e com a sociedade civil para refletir /discutir o processo de construção cultural através da língua portuguesa;
- Incentivar o estudo e a divulgação dos estudos linguísticos sobre a situação de contacto das línguas no espaço da CPLP (diversidade linguística);
- Promover círculos de debate da literatura de língua portuguesa para além da língua;
- Promover ciclos de debate sobre a desterritorialização da língua portuguesa favorecendo o multiculturalismo;
- Incentivar o desenvolvimento de publicações conjuntas de materiais didáticos e paradidáticos com pesquisadores/escritores dos países da CPLP;
- Revisitar a literatura dos séculos XVIII, XIX e XX, através de estudos, para fins de divulgação;
- Reforçar o ensino da literatura da CPLP como forma de se conhecer e de se divulgar as idiossincrasias dos Estados-Membros.

### **EIXO 3**

#### **ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA EM CONTEXTO DE MOBILIDADE**

- Investir na formação de um professor linguisticamente responsivo;
- Construir programas de capacitação de professores de português em contexto de mobilidade universitária;
- Incentivar instituições que disponham de ferramentas de avaliação de proficiência da língua portuguesa como língua estrangeira compartilhar com o IILP as suas experiências, de modo a habilitar o instituto a desenvolver plataforma pública de informação sobre os tipos de certificação;
- Aproveitar o impulso dado pela pandemia ao ensino remoto de português para estrangeiros, inclusive para beneficiários de programas de mobilidade;
- Incentivar a formação de intérpretes para língua portuguesa e aumentar o seu número;
- Construir estratégias conjuntas e concertadas entre os vários Estados-Membros para promoção da língua portuguesa, bem como uma maior e melhor cooperação diplomática para ampliar a difusão da língua portuguesa;
- Criar estruturas nacionais para definir e implementar políticas linguísticas que vão ao encontro da gestão pluricêntrica da língua portuguesa;
- Investir no ensino da língua portuguesa como língua segunda, língua estrangeira, língua de herança e língua de acolhimento;
- Apostar no crescimento económico dos países da CPLP de modo a projetar a língua também;
- Reforçar o IILP como instituição central para agregar e gerir projetos multilaterais da língua portuguesa;
- Criar uma entidade comunitária, ao nível da CPLP, que se dedique ao tratamento dos estrangeirismos que entram na língua portuguesa, no âmbito das políticas de promoção e divisão da língua portuguesa.

### **EIXO 4**

#### **CIÊNCIA, INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA**



- Apoiar a produção de obras de referência relevantes, a uma massa crítica que prime pela produção de recursos adequados ao contexto de cada um dos países da CPLP e que estes possam apoiar o ensino bilingue, enquanto via para a valorização da diversidade linguística e do pluricentrismo da língua portuguesa;
- Fortalecer meios para promover a mobilidade académica;
- Desenvolver parcerias e estratégias de cooperação científica e tecnológica para estabelecimento de ações conjuntas entre instituições da CPLP e os Observadores Associados;
- Dinamizar sinergias e ações políticas conjuntas entre comunidades linguísticas e científicas;
- Valorizar o IILP como instância central de desenvolvimento de políticas e de ações que contribuam para a produção e a projeção da ciência em língua portuguesa;
- Ampliar a formação de quadros técnicos e investir na produção de recursos para a maior inserção e difusão da produção científica, em língua portuguesa, no mundo digital;
- Criar um sistema de registo de patentes como meio de proteger e certificar as inovações científicas e tecnológicas produzidas no âmbito da CPLP e dos seus parceiros;
- Desenvolver bases de dados e repositórios científicos comuns, abertos e de acesso livre, que possam integrar a produção científica em português de todos os Estados-Membros da CPLP e dos seus colaboradores;
- Constituir fundos de financiamento da pesquisa no espaço da CPLP e de seus parceiros, com a criação de programas de investigação em regime colaborativo e de gestão compartilhada (mobilidade, bolsas de investigação, publicações);
- Reforçar e capacitar as comissões nacionais nas áreas de terminologias de modo a terem um engajamento mais ativo nos projetos multilaterais desta área;
- Apostar no alargamento da instalação da ferramenta geogebra como recurso pedagógico para investigação e inovação em educação matemática no contexto dos países da CPLP;
- Usar métodos computacionais no estudo de variedades do português;
- Usar sistemas de processamento incremental de textos em português e línguas africanas, que possibilitam o seu processamento automático;
- Disponibilizar os estudos contrastivos de variedades do português;
- Explicitar a metodologia implementada e critério de seleção de lexemas a integrar numa ficha lexicográfica (VOC);
- Inserir a significação, etimologia, cotexto, contexto e respetivas fontes destes campos na descrição das entradas de ficha lexicográfica (VOC), os quais permitem ver como a unidade lexical é usada.

## **EIXO 5**

### **TECNOLOGIA E ECONOMIAS CRIATIVAS: CENÁRIOS EMERGENTES EM LÍNGUA PORTUGUESA**



- Agilizar a criação de políticas comuns em várias vertentes, da produção cultural à circulação de bens e artistas;
- Dinamizar formas conjuntas de acesso ao financiamento;
- Formar e profissionalizar os diferentes atores das áreas das indústrias culturais e criativas;
- Fomentar a produção de conteúdos promovendo a diversidade cultural do espaço da CPLP com recurso à língua portuguesa (essencialmente língua de tradução – das línguas nacionais dos Estados-Membros);
- Utilizar a língua portuguesa como veículo de promoção das demais línguas em contacto nos Estados-Membros da CPLP;
- Utilizar a “economia criativa”, na sua vertente tecnológica, para a preservação da cultura dos povos da CPLP, um exemplo disso é o dicionário digital de vocábulos apresentado na Conferência;
- Promover o ensino e a cultura mediante a criação de bibliotecas virtuais da CPLP;
- Criar espaços virtuais de interação entre os alunos nas bibliotecas, desde a iniciação ao nível superior, onde possam trabalhar juntos, trocar ideias sobre os mais variados assuntos, propor soluções para problemas comuns, com o fim de estimular a criatividade juvenil;
- Promover um concurso anual em que os jovens proponham soluções tecnológicas para os problemas vivenciados por eles nas suas sociedades.

#### SEGUIMENTO DA IV CONFERÊNCIA

Recomendações para o próximo triénio (de cariz tendencialmente mais estrutural e pragmático):

1. Reforçar a estrutura do IILP com vista a modernizar e atualizar os seus procedimentos, buscando compatibilizar/atualizar o marco legal do Instituto às novas demandas do ambiente de trabalho virtual/digital;
2. Valorizar o IILP como instância central para gestão dos projetos comuns;
3. Criar estratégias de implementação de projetos comuns do IILP, nomeadamente os propostos nos Planos de Ação de Brasília, Lisboa e Díli, com objetivos bem definidos e aprazados;
4. Reforçar a gestão pluricêntrica da língua portuguesa;
5. Investir na formação de:
  - a. professores linguisticamente responsivos;
  - b. profissionais da área de produção de livros (designer, ilustradores, dinamizadores de leitura) e da produção de conteúdos;
  - c. equipas nacionais em áreas de atuação dos projetos do IILP, com destaque para as terminologias;
  - d. professores de língua portuguesa para o conhecimento das especificidades do português, conforme o uso padrão em cada Estado-Membro;
6. Promover a edição e a distribuição de materiais didáticos e pedagógicos que atendam às características socioculturais, políticas, económicas e linguísticas dos Estados-Membros;
7. Implementar o Plano de Leitura da CPLP;



XIII CCEG/PR15/2021  
APROVADO pelo CM

8. Realizar um encontro internacional para viabilizar a circulação do livro no espaço da CPLP;
9. Desenvolver parcerias e estratégias de cooperação científica e tecnológica para o estabelecimento de ações conjuntas entre instituições da CPLP e os Observadores Associados;
10. Construir estratégias conjuntas e concertadas entre os vários Estados-Membros para a promoção da língua portuguesa, bem como uma maior e melhor cooperação político-diplomática, linguística e cultural para favorecer o crescimento da língua portuguesa;
11. Incitar os Estados-Membros a criar estruturas nacionais para definir e implementar políticas linguísticas que vão ao encontro da gestão pluricêntrica da língua portuguesa.

**ANEXO**  
**IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS AÇÃO**  
**DE BRASÍLIA, LISBOA E DÍLI**

**Anexo 1 - Balanço de Angola sobre a implementação dos Planos de Ação de Brasília, Lisboa e Díli.**



**XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA  
COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**XXVI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Luanda, 16 de julho de 2021

**Recomendações da XXVI Reunião Ordinária do Conselho de Ministros à**

**XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo**

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Luanda, na sua XXVI Reunião Ordinária, no dia 16 de julho de 2021, sob a Presidência do Ministro das Relações Exteriores de Angola, Tété António, e no quadro da preparação da XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, após deliberação sobre as questões constantes da agenda de trabalhos, submete à apreciação e decisão da XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo os seguintes documentos:

- a) Projeto de Declaração de Luanda;
- b) Projeto de Declaração sobre lema da Presidência: “Construir e Fortalecer um Futuro Comum e Sustentável”;
- c) Projeto de Resolução sobre a Concessão da Categoria de Observador Associado da CPLP;
- d) Projeto de Resolução sobre a Nomeação de Embaixadores de Boa Vontade da CPLP;
- e) Projeto de Declaração de Apreço ao Secretário Executivo da CPLP, Embaixador Francisco Ribeiro Telles.

O Conselho de Ministros, nos termos do n.º 6 do artigo 7.º dos Estatutos da CPLP, recomenda à XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo a admissão do Canadá, do Estado do Qatar, dos Estados Unidos da América, da Irlanda, do Reino de Espanha, da República da Índia, da República da Costa do Marfim, da República do Peru, da República Helénica, da Roménia, da Conferência Ibero-Americana, do g7+ e da Organização Europeia de Direito Público (OEDP/EPLO) à categoria de Observador Associado da CPLP.

O Conselho de Ministros, nos termos conjugados da alínea e) do n.º 2 do artigo 10.º e do n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da CPLP, recomenda à XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo a eleição do Dr. Zacarias Albano da Costa, proposto pela República Democrática de Timor-Leste, para o cargo de Secretário Executivo da CPLP, para o biênio 2021-2023.



O Conselho de Ministros aprovou, igualmente, os seguintes documentos, que leva ao conhecimento da XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo:

- a) Resolução sobre o Acordo de Mobilidade entre os Estados-Membros da CPLP;
- b) Resolução sobre a criação do novo objetivo geral da CPLP, “Cooperação Económica”;
- c) Resolução sobre o Plano de Ação da Praia;
- d) Resolução sobre Emergência Climática e a CPLP;
- e) Resolução sobre as Recomendações da III Reunião Ordinária do CONSAN-CPLP;
- f) Resolução sobre a Definição de uma Nova Orientação Estratégica da Cooperação da CPLP;
- g) Resolução sobre a Concessão da Categoria de Observador Consultivo da CPLP;
- h) Resolução sobre a Revisão do Regimento do Fundo Especial da CPLP;
- i) Resolução sobre o Orçamento de Funcionamento do Secretariado Executivo da CPLP para o ano de 2022;
- j) Resolução sobre o Orçamento de Funcionamento do IILP para o ano de 2022;
- k) Resolução sobre o Relatório Conjunto de Auditoria às Contas de 2019 do Secretariado Executivo da CPLP.

Feito em Luanda, 16 de julho de 2021.



XIII CCEG/ PD1/2021  
APROVADO para CCEG

## XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Luanda, 17 de julho de 2021

### **Declaração de Luanda**

1. Os Chefes de Estado e de Governo da República de Angola, da República Federativa do Brasil, da República de Cabo Verde, da República da Guiné-Bissau, da República da Guiné Equatorial, da República de Moçambique, da República Portuguesa, da República Democrática de São Tomé e Príncipe e da República Democrática de Timor-Leste reuniram-se na XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), em Luanda, no dia 17 de julho de 2021.
2. Elegeram Sua Excelência o Senhor João Manuel Gonçalves Lourenço, Presidente da República de Angola, como Presidente da Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, para o biénio 2021-2023.
3. Celebraram o 25.º aniversário da Declaração Constitutiva da CPLP e, reafirmando a plena validade do compromisso nela consagrado com o reforço da solidariedade e da cooperação em prol do desenvolvimento económico e social dos seus povos, congratularam-se com a progressiva afirmação internacional da Organização, que constitui um espaço de união pela língua comum e pelos primados da paz, do Estado de direito, da democracia, dos direitos humanos e da justiça social.
4. Tomaram nota, com satisfação, das medidas e atividades realizadas e dos encontros organizados para a concretização dos objetivos da Comunidade desde a XII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, que teve lugar em Santa Maria, nos dias 17 e 18 de julho de 2018, referenciados em anexo.
5. Saudaram a escolha do lema “Construir e Fortalecer um Futuro Comum e Sustentável” para a XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo e comprometeram-se a promover o diálogo político, a troca de experiências e a cooperação com vista a elevar as realizações da CPLP em todas as áreas.
6. Reconheceram que os efeitos da pandemia da COVID-19 constituem desafios adicionais para o cumprimento da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na Comunidade;
7. Expressaram pesar e solidariedade para com as vítimas da pandemia causada pela COVID-19, bem como o seu reconhecido apreço pelo extraordinário trabalho que vem sendo desenvolvido por todos os profissionais de saúde e de serviços de emergência nos Estados-Membros da CPLP;



8. Reiteraram o entendimento de que a imunização contra a COVID-19 é um bem público e será um fator determinante para o enfrentamento dos desafios pós-pandemia, e expressaram o apoio a iniciativas internacionais de colaboração para acelerar o desenvolvimento, produção e acesso equitativo e universal a diagnósticos, tratamentos e vacinas contra a COVID-19;

Constataram que a pandemia de COVID-19 acentuou a desigualdade social e impulsionou a necessidade da digitalização da educação como meio fundamental de acesso ao conhecimento, ao trabalho e à inclusão social. A CPLP afirma a necessidade de construção de políticas públicas que visem a criação das infraestruturas necessárias para democratizar o acesso a novas tecnologias, promovendo a formação e o ensino adequados para seu uso.

9. Reafirmaram o compromisso com a recuperação económica pós-pandemia, a fim de preservar e criar empregos dignos, rendimento e capacidade produtiva e, nesse sentido, reconheceram a importância de incrementar a ação multilateral em matéria de capacitação, partilha de experiências, iniciativas em rede e desenvolvimento de parcerias no âmbito da promoção do comércio e do investimento.
10. Reiteraram a importância da progressiva integração da cooperação económica nos objetivos gerais da CPLP, bem como da consolidação de uma agenda multilateral da Comunidade para este setor, com vista a contribuir para o desenvolvimento económico e social dos Estados-Membros.
11. Adotaram o Acordo de Mobilidade entre os Estados-Membros da CPLP, um instrumento que visa contribuir de forma efetiva para uma maior mobilidade e circulação no seio da Comunidade, para o incremento das relações de cooperação em todos os domínios e para a promoção do sentimento de pertença à CPLP.
12. Saudaram a assinatura, em 18 de dezembro de 2020, do “Acordo entre a República Portuguesa e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa que Revê em Matéria Fiscal o Acordo entre o Governo Português e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, referente ao Estabelecimento da Sede da Comunidade em Portugal, assinado em Lisboa, em 3 de julho de 1998”.

### **Concertação político-diplomática**

13. Manifestaram repúdio pelos atos violentos e bárbaros perpetrados por grupos terroristas na província de Cabo Delgado, em Moçambique;

Expressaram profunda consternação com a violência infligida às populações e a destruição de infraestruturas, bem como preocupação com a assistência e apoio às centenas de milhares de deslocados internos;





Solidarizaram-se com o apelo das autoridades moçambicanas para a convergência de apoio internacional e parcerias no âmbito da capacitação das estruturas nacionais competentes no combate ao terrorismo, na defesa dos direitos humanos e na proteção e segurança das populações afetadas;

Assinalaram a ação das agências das Nações Unidas no terreno que, juntamente com parceiros humanitários, têm vindo a prestar auxílio àquelas populações.

14. Tomaram boa nota da aprovação do Programa de Apoio à Integração da Guiné Equatorial (2021-2022) e encorajaram as autoridades equato-guineenses a prosseguir ações que visam a plena integração na Comunidade, nomeadamente através da apropriação do acervo da CPLP, incluindo a abolição da pena de morte, da integração da língua portuguesa no sistema de ensino público nacional, da preservação do património cultural, do incremento da cooperação económica e empresarial com os restantes Estados-Membros da CPLP, da promoção dos direitos humanos e da capacitação da sociedade civil;

Manifestaram o seu empenho no apoio a este processo de integração plena da Guiné Equatorial, congratulando-se pelo apoio financeiro aportado pelos Estados-Membros e outros parceiros para a execução do referido Programa;

Felicitarão a Guiné Equatorial pela realização da I Cimeira de Negócios da CE-CPLP, que contou com cerca de 400 participantes, entre autoridades e representantes dos Estados-Membros, Corpo Diplomático e empresários nacionais e dos Estados-Membros, bem como membros do Parlamento e do Governo da Guiné Equatorial, para o reforço da cooperação económica e empresarial da Comunidade;

Reconhecerão a ação solidária dos Estados-Membros para com a Guiné Equatorial na sequência das explosões no quartel de Nkoantoma, na cidade de Bata, no passado dia 7 de março.

15. Congratularão-se com a realização de eleições regulares, livres e pacíficas nos Estados-Membros e com a legitimidade democrática daí decorrente, elemento essencial da preservação de instituições representativas, da afirmação dos direitos humanos, bem como do reforço do Estado de direito democrático.
16. Tomaram boa nota da realização da Reunião Extraordinária da Assembleia Parlamentar da CPLP (AP-CPLP), por videoconferência, no dia 15 de dezembro de 2020, que debateu o impacto da pandemia COVID-19 e o funcionamento dos parlamentos nacionais, bem como a diplomacia parlamentar e o futuro da Organização Parlamentar Internacional.



Saudaram a realização da X Reunião Ordinária da AP-CPLP, em Bissau, nos dias 7 e 8 de julho de 2021, sob o tema “Ambiente de negócios e desenvolvimento sustentável nos países membros da CPLP no pós-COVID-19”;

Apreciaram a moção aprovada pelos deputados da AP-CPLP, que tomou boa nota dos trabalhos em curso no Parlamento Nacional da Guiné Equatorial para a revisão das leis penais em matéria de abolição da pena de morte no país, e encorajou o parlamento a prosseguir os esforços com este objetivo.

17. Assinalaram o dinamismo dos Grupos CPLP na realização de atividades conjuntas com vista ao incremento da afirmação internacional da Organização e à promoção dos seus objetivos.
18. Congratularam-se com a intensificação do envolvimento dos Observadores Associados na Organização, inclusivamente ao nível setorial, e encorajaram o desenvolvimento de projetos de cooperação conjuntos e de iniciativas de divulgação cultural, bem como o reforço do diálogo político e da concertação nos *fora* internacionais em matérias de interesse comum.
19. Relembaram que a CPLP, nas relações com outras nações e povos, preconiza a promoção de relações de amizade e cooperação, e que privilegia sempre o recurso ao multilateralismo como melhor forma de contribuir para soluções pacíficas para todo o tipo de conflitos.
20. Aprovaram a concessão da categoria de Observador Associado da CPLP ao Canadá, ao Estado do Qatar, aos Estados Unidos da América, à Irlanda, ao Reino de Espanha, à República da Índia, à República da Costa do Marfim, à República do Peru, à República Helénica, à Roménia, à Conferência Ibero-Americana, ao g7+ e à Organização Europeia de Direito Público (OEDP/EPLO). Estas adesões conferem à CPLP maior projeção política internacional e potenciam o desenvolvimento de relações de cooperação em diversas áreas, bem como a ampliação da difusão internacional da Língua Portuguesa.
21. Congratularam-se com a obtenção, por parte da CPLP, do estatuto de Observador Associado da Organização Ibero-americana para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), na reunião do Conselho Diretivo daquela organização, realizada a 1 de dezembro de 2020.
22. Registaram, com satisfação, a adoção, em 17 de setembro de 2019, pela 73.<sup>a</sup> Assembleia Geral das Nações Unidas, da Resolução A/RES/73/339 “Cooperação entre as Nações Unidas e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa”, reiterando a importância de promover a articulação e colaboração entre a CPLP e as agências, fundos e programas da ONU.



23. Reafirmaram o empenho na projeção internacional da CPLP através da apresentação de candidaturas dos seus Estados-Membros a cargos e funções em organizações multilaterais, manifestando o endosso da CPLP às seguintes candidaturas, no âmbito do sistema das Nações Unidas:
- De Portugal, ao Comité Intergovernamental para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, mandato 2022-2026;
  - De Timor-Leste e do Brasil, ao Conselho de Direitos Humanos, mandato 2024-2026, na eleição a realizar-se em outubro de 2023;
  - Do Brasil e de Moçambique a membros do Conselho Executivo da Organização Mundial do Turismo para o quadriénio 2021-2025, na eleição prevista para outubro de 2021;
  - Da Professora Patrícia Galvão Teles, de Portugal, e do Professor George Rodrigo Bandeira Galindo, do Brasil, à Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas, para o mandato 2023-27.
24. Recordaram o endosso da CPLP às candidaturas de Moçambique (biénio 2023-2024) e de Portugal (biénio 2027-2028) a membros não permanentes no Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), nas eleições previstas para junho de 2022 e 2026, respetivamente, e reiteraram a sua disponibilidade para trabalhar na sua promoção.
25. Saudaram a reeleição do Senhor Eng.º António Guterres para o cargo de Secretário-Geral das Nações Unidas, para um segundo mandato (2021-2026).
26. Saudaram a eleição do Brasil para o seu 11.º mandato como membro não permanente do CSNU (2022-2023).
27. Reiteraram a necessidade de se avançar na reforma das Nações Unidas, em particular do CSNU, com vista a reforçar a sua representatividade, legitimidade e eficácia, por meio da incorporação de novos membros permanentes e não permanentes e da melhoria dos respetivos métodos de trabalho;

Reafirmaram o seu apoio à aspiração do Brasil de ocupar um assento permanente num CSNU ampliado, recordando os termos do Comunicado Final da II Reunião Ordinária do Conselho de Ministros (Salvador, 1997) e das Declarações de Chefes de Estado e de Governo aprovadas em São Tomé (2004), Bissau (2006), Lisboa (2008), Luanda (2010), Maputo (2012), Díli (2014), Brasília (2016) e Santa Maria (2018);

Renovaram o apoio à aspiração do continente africano em estar representado, com a categoria de membro permanente, no CSNU, conforme refletido no “Consenso de Ezulwini”.



28. Acolheram com satisfação as consultas político-diplomáticas levadas a cabo pela República de Angola sobre a situação política e de segurança na República Centro-Africana, apresentada por Sua Excelência João Manuel Gonçalves Lourenço, Presidente da República de Angola e Presidente em exercício da Conferência Internacional sobre a Região dos Grandes Lagos (CIRGL), que levaram os principais grupos armados a abandonar a luta armada e a aderir ao Programa de Desarmamento, Desmobilização, Reintegração e Repatriamento (DDRR);

Saudaram o apoio da comunidade internacional aos esforços regionais para a paz e estabilidade na República Centro-Africana, nomeadamente, na implementação do Acordo Político para a Paz e Reconciliação (APPR-RCA).

29. Felicitaram o Governo da República de Angola, a União Africana e a UNESCO por organizarem a primeira edição da Bienal de Luanda “Fórum Pan-Africano para a Cultura de Paz”, em Luanda, de 18 a 22 de setembro de 2019, e incentivaram as comunidades económicas regionais, as instituições académicas e as associações profissionais, as organizações internacionais, o sector privado, a sociedade civil, os filantropos e personalidades influentes no continente e no exterior a aderirem a este movimento, a fim de mobilizar esforços e recursos, e construir uma aliança de parceiros múltipla para o empoderamento do povo africano, visando a transformação positiva das sociedades africanas.

### **Cooperação**

30. Reafirmaram o seu compromisso com a defesa e a promoção dos direitos humanos no âmbito da CPLP, enquanto pilares da dignidade humana e do bem-estar das populações dos Estados-Membros, objetivo central de todos os esforços de cooperação intracomunitária.
31. Renovaram o compromisso com a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e destacaram a sua importância para o reforço da prossecução dos ODS na CPLP.
32. Saudaram a recomendação da III Reunião Extraordinária de Ministros da Saúde, realizada por videoconferência, no dia 6 de novembro de 2020, sob o tema “COVID-19: Construção de uma Resiliência Comunitária”, para a ampliação do Plano de Ação do Programa Estratégico de Cooperação em Saúde (PECS-CPLP) através de propostas de atividades que contribuam para o processo de mitigação e recuperação pós-COVID-19;

Saudaram o início das atividades do Grupo de Trabalho sobre Capacitação em Resposta a Emergências em Saúde Pública (EMARESP-CPLP), previsto para outubro próximo, com vista ao reforço da coordenação entre os Estados-Membros



na vigilância e resposta a emergências em saúde pública, incluindo epidemias e desastres;

Encorajaram a operacionalização da Resolução sobre o Reforço da Cooperação na CPLP em Situações de Emergência, aprovada pela XXV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros, de 9 de dezembro de 2020, que busca promover a otimização e a utilização dos mecanismos existentes de cooperação em cenários de emergência e reforçar o diálogo multidisciplinar neste âmbito, em linha com documento orientador a ser preparado pela Reunião dos Pontos Focais de Cooperação, em coordenação com os setores competentes dos Estados-Membros e em estreita colaboração com o Secretariado Executivo da CPLP, com a maior brevidade possível, com o propósito de robustecer a cooperação multilateral em tempos de emergência, capitalizando as capacidades dos Estados-Membros e criando sinergias entre as suas instituições, em prol de respostas mais rápidas e eficazes;

Registaram, com satisfação, o trabalho particularmente relevante no presente contexto de pandemia das Redes Estruturantes em Saúde da CPLP, nomeadamente da Rede de Institutos Nacionais de Saúde Pública da CPLP (RINSP-CPLP) e da Rede das Escolas Técnicas de Saúde da CPLP (RETS-CPLP), bem como da Rede de Bancos de Leite Humano da CPLP (RBLH-CPLP), através da partilha de informação, troca de experiências e identificação das melhores práticas no que respeita ao estudo e investigação do seu impacto e à identificação de propostas de políticas públicas;

33. Relembrou que a crise climática e ambiental representa um dos desafios globais da humanidade para o cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e da Agenda Africana de Desenvolvimento 2063, e que os seus impactos atingem de forma desigual e com maior severidade as populações mais vulneráveis, nomeadamente nos países em desenvolvimento, incluindo os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento, através de eventos como cheias e seca extrema, cujos efeitos se refletem na segurança alimentar e energética, na saúde pública e na desertificação, entre outros;

Apelaram a uma ação concertada e mobilizadora para a afirmação de políticas climáticas e ambientais ambiciosas a nível global, baseadas em evidências científicas que contribuam para uma transição climática justa e inclusiva, para o aporte adicional de recursos para países em desenvolvimento, em conformidade com o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, bem como para o reforço do multilateralismo e da cooperação internacional, e sublinharam a importância de acelerar e tornar mais efetiva a cooperação entre os Estados-Membros em ações de adaptação, mitigação e reforço dos meios de implementação no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC/UNFCCC);



Realçando o relevante nexos clima-oceanos, particularmente o papel dos oceanos enquanto mitigador das alterações climáticas, e tendo em vista a implementação do ODS 14, encorajaram a participação dos Estados-Membros, ao mais alto nível, na Conferência dos Oceanos das Nações Unidas, prevista para ocorrer em Lisboa, em junho de 2022, numa organização conjunta de Portugal e do Quênia, em coordenação com as Nações Unidas;

34. Reafirmaram o compromisso de reforçar o direito humano à alimentação adequada nas políticas nacionais e comunitária, considerando altamente relevante o alinhamento existente da agenda da Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e reconheceram os contributos da Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (ESAN-CPLP) para a definição de medidas para a erradicação da fome e da pobreza nos Estados-Membros;

Tomaram boa nota das conclusões da III Reunião Ordinária do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (CONSAN-CPLP), no dia 15 de julho de 2021, e saudaram a organização de diálogos nacionais no âmbito da preparação da Cimeira Mundial sobre Sistemas Alimentares, prevista para decorrer em Nova Iorque, no dia 12 setembro de 2021, bem como o documento “Diálogos sobre Sistemas Alimentares Sustentáveis na CPLP – Resultados Provisórios”.

35. Manifestaram particular satisfação pela coordenação entre os Ministros do Trabalho e dos Assuntos Sociais da CPLP por ocasião da 109.<sup>a</sup> Conferência Internacional do Trabalho, reforçando o entendimento de que é necessário, no contexto da recuperação da crise da COVID-19, viabilizar um aproveitamento inclusivo e justo das transições no mundo do trabalho, no sentido de uma maior incorporação das inovações tecnológicas, recorrendo ao desenvolvimento de competências e a oportunidades de aprendizagem ao longo da vida.

Assinalaram a importância da estreita colaboração entre a CPLP e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), quer ao nível da realização de campanhas de consciencialização sobre o trabalho infantil, quer ao nível da preparação da participação da CPLP na V Conferência Global sobre Trabalho Infantil, prevista para ocorrer na África do Sul, em 2022, e do Ano Internacional contra o Trabalho Infantil (2021), e saudaram a aprovação, em março do corrente ano, do Plano de Ação da CPLP para o Combate ao Trabalho Infantil 2021-2025.

36. Reconheceram o potencial transversal das políticas de género e juventude no plano nacional, comunitário e internacional, valorizando o papel essencial das mulheres e dos jovens enquanto agentes de mudança para o futuro, especialmente no incentivo à concretização plena dos ODS durante e após a pandemia.





37. Registaram, com satisfação, a realização da XLI (5 e 6 de abril de 2021) e da XLII (12 e 13 de julho de 2021) Reuniões dos Pontos Focais de Cooperação, que concluíram o processo de reflexão sobre o reforço do enquadramento estratégico para a cooperação, a deliberação sobre as propostas de atividades de cooperação e o acompanhamento da execução dos projetos financiados pelo Fundo Especial da CPLP.
38. Destacaram a definição de uma nova orientação estratégica da cooperação da CPLP, e a aprovação dos respetivos normativos, enquanto corolário dos esforços de coordenação, sistematização e especialização das políticas de cooperação para uma maior convergência e coerência na atuação da CPLP, e com vista a acelerar o contributo coletivo dos Estados-Membros para a prossecução da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.
39. Tomaram boa nota da realização do III Fórum da Sociedade Civil, por videoconferência, nos dias 20 e 21 de maio de 2021, reconhecendo a importância da promoção do diálogo social e do intercâmbio de experiências entre organizações sociais plurais para o processo de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas na CPLP.
40. Saudaram as iniciativas dos Observadores Consultivos da CPLP, sobretudo numa lógica de ação das suas Comissões Temáticas, que reconhecem ser um importante contributo e estímulo para os trabalhos da Organização, para a implementação das estratégias setoriais e para a sua afirmação internacional.

#### **Ação Cultural, Promoção e Difusão da Língua Portuguesa**

41. Congratularam-se pela consagração do dia 5 de maio – data estabelecida desde 2009 como “Dia da Língua Portuguesa e da Cultura na CPLP” – como o “Dia Mundial da Língua Portuguesa”, em 2019, pela 40.<sup>a</sup> sessão da Conferência Geral da UNESCO, o que constitui uma importante oportunidade para, anualmente, sensibilizar a comunidade internacional sobre a sua história, as culturas e os povos que a falam, bem como sobre o seu valor e potencial atuais;

Acolheram a possibilidade de uma proposta para que Língua Portuguesa seja adotada como língua oficial da Organização das Nações Unidas (ONU);

Reafirmaram o caráter pluricêntrico da Língua Portuguesa e reiteraram a sua importância como veículo multicultural e multiétnico na promoção da paz e do diálogo em todos os continentes, reconhecendo o contributo multidimensional que poderá dar ao mundo.

42. Registaram, com satisfação, o sucesso das celebrações do dia 5 de maio em 2021 em torno do tema “Promoção e Difusão da Língua Portuguesa: Estratégias Globais e Políticas Nacionais” e congratularam-se com as cerca de três centenas de atividades



e iniciativas organizadas, a maior parte em formato digital, pelos Estados-Membros, os Observadores Associados, os Observadores Consultivos e outras organizações da sociedade civil.

43. Tomaram boa nota da realização da relevante IV Conferência Internacional sobre a Língua Portuguesa no Sistema Mundial “Horizontes e Perspetivas da Língua Portuguesa”, organizada por Cabo Verde, por videoconferência, entre os dias 26 e 28 de maio de 2021.

Adotaram o Plano de Ação da Praia (2021), que colocou o enfoque sobre: i) as políticas públicas para a promoção da leitura; ii) a diversidade na escrita literária em Língua Portuguesa; iii) o ensino da Língua Portuguesa em contexto de mobilidade; iv) a ciência, investigação e inovação em Língua Portuguesa; v) tecnologia e economias criativas - cenários emergentes em Língua Portuguesa; e que, juntamente com os Planos de Ação de Brasília (2010), de Lisboa (2013), e de Díli (2016) define as estratégias globais para a promoção e difusão da Língua Portuguesa.

44. Tomaram nota, com satisfação, do trabalho desenvolvido pelo Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP), que se vem assumindo, cada vez mais, como uma instituição de caráter multilateral e fórum de planeamento e coordenação de projetos ligados ao fortalecimento da Língua Portuguesa;
45. No plano da UNESCO, congratularam-se com a inscrição do “Bumba meu boi” do Maranhão (Brasil), da Morna (Cabo Verde) e da “Festa de Inverno, Carnaval de Podence” (Portugal) na lista representativa do Património Cultural Imaterial da Humanidade, em 2019;

Reafirmaram o apoio à candidatura apresentada por Timor-Leste à UNESCO para reconhecer o Tais como Património Cultural Imaterial da Humanidade.

46. Tomaram nota das Recomendações da XXVI Reunião Ordinária do Conselho de Ministros e da adoção das seguintes resoluções:
- a) Resolução sobre o Acordo de Mobilidade entre os Estados-Membros da CPLP;
  - b) Resolução sobre a criação do novo objetivo geral da CPLP, “Cooperação Económica”;
  - c) Resolução sobre o Plano de Ação da Praia;
  - d) Resolução sobre Emergência Climática na CPLP;
  - e) Resolução sobre as Recomendações da III Reunião Ordinária do CONSAN-CPLP;
  - f) Resolução sobre a Definição de uma Nova Orientação Estratégica da Cooperação da CPLP;
  - g) Resolução sobre a Concessão da Categoria de Observador Consultivo da CPLP;
  - h) Resolução sobre a Revisão do Regimento do Fundo Especial;





XIII CCEG/ PD1/2021  
APROVADO para CCEG

- i) Resolução sobre o Orçamento de Funcionamento do Secretariado Executivo da CPLP para o ano de 2022;
  - j) Resolução sobre o Orçamento de Funcionamento do IILP para o ano de 2022;
  - k) Resolução sobre o Relatório Conjunto de Auditoria às Contas de 2019 do Secretariado Executivo da CPLP.
47. Aprovaram as seguintes resoluções e declaração:
- a) Declaração sobre o lema da Presidência: “Construir e Fortalecer um Futuro Comum e Sustentável”;
  - b) Resolução sobre a Concessão da Categoria de Observador Associado da CPLP;
  - c) Resolução sobre a Nomeação de Embaixadores de Boa Vontade da CPLP.
48. Aprovaram a Declaração de Apeço ao Secretário Executivo da CPLP, Embaixador Francisco Ribeiro Telles, pela qual expressaram voto de louvor pela dedicação, elevada competência e determinação com que serviu a CPLP.
49. Elegeram o Dr. Zacarias Albano da Costa, indicado pela República Democrática de Timor-Leste, para o cargo de Secretário Executivo da CPLP, para um mandato de dois anos, de 1 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2023.
50. Outorgaram o Prémio José Aparecido de Oliveira ao Presidente da República Portuguesa, Marcelo Rebelo de Sousa, em reconhecimento de um percurso singular, enquanto jornalista, professor e político, na defesa e promoção de diversas causas, princípios e valores da CPLP, bem como pelo elevado contributo na promoção e difusão da Língua Portuguesa.
51. Saudaram, com satisfação, a disponibilidade de (...) em acolher a XIV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, em 2023.
52. Felicitaram as autoridades angolanas pela excelente organização e expressaram o seu agradecimento pelo acolhimento e pela hospitalidade dispensada a todos os participantes na XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

Feita e assinada em Luanda, a 17 de julho de 2021

*Pela República de Angola*

*Pela República Federativa do Brasil*

---

João Manuel Gonçalves Lourenço,  
Presidente da República de Angola

---

Antonio Hamilton Martins Mourão,  
Vice-Presidente da República  
Federativa do Brasil

*Pela República de Cabo Verde*



XIII CCEG/ PD1/2021  
APROVADO para CCEG

---

Jorge Carlos de Almeida Fonseca,  
Presidente da República de Cabo Verde

---

Ulisses Correia e Silva, Primeiro-  
Ministro da República de Cabo Verde

*Pela República da Guiné-Bissau*

*Pela República da Guiné Equatorial*

---

Umaro Sissoco Embaló, Presidente da  
República da Guiné-Bissau

---

Obiang Nguema Mbasogo, Presidente  
da República da Guiné Equatorial

*Pela República de Moçambique*

---

Carlos Agostinho do Rosário, Primeiro-  
Ministro da República de Moçambique

*Pela República Portuguesa*

---

Marcelo Rebelo de Sousa, Presidente  
da República Portuguesa

---

António Costa, Primeiro-Ministro da  
República Portuguesa

*Pela República Democrática de São Tomé  
e Príncipe*

---

Evaristo do Espírito Santo Carvalho,  
Presidente da República Democrática de  
São Tomé e Príncipe

---

Jorge Lopes Bom Jesus, Primeiro-  
Ministro da República Democrática de  
São Tomé e Príncipe

*Pela República Democrática de Timor-Leste*

---



XIII CCEG/ PD1/2021  
APROVADO para CCEG

José Maria dos Reis, Vice-Primeiro-Ministro e Ministro do Plano e Ordenamento,  
Enviado Extraordinário do Presidente da República Democrática de Timor-Leste

---



XIII CCEG/PA1/2021  
APROVADO para CCEG

## XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Luanda, 17 de julho de 2021

### Agenda

#### Sessão Restrita Prévia

##### Sessão Solene de Abertura

1. Boas-vindas de Sua Excelência o Presidente da República de Angola
2. Intervenção de Sua Excelência o Presidente da República de Cabo Verde
3. Eleição da Presidência da Conferência para o biénio 2021-2023
4. Intervenção do Presidente da Assembleia Parlamentar da CPLP (AP-CPLP) [Cabo Verde]
5. Intervenção do Representante dos Observadores Associados da CPLP [a nível de Chefes de Estado e de Governo]
6. Intervenção de Representantes de Organizações Internacionais [SG ONU/SG OEACP]

*Foto de família*

##### Sessão de Trabalho

7. Aprovação da Agenda
8. Apresentação do Relatório do Secretário Executivo da CPLP
9. Apresentação das prioridades da Presidência angolana da CPLP (2021-2023)
10. Debate Político Geral: **“Fortalecer e Promover a Cooperação Económica e Empresarial em Tempos de Pandemia, em prol do Desenvolvimento Sustentável dos Países da CPLP”**
11. Apreciação das Recomendações da Reunião do Conselho de Ministros
12. Aprovação dos Projetos de Resoluções e de Declarações
13. Aprovação da Declaração de Apreço ao Secretário Executivo da CPLP cessante
14. Eleição do Secretário Executivo da CPLP para o biénio 2021-2023
15. Aprovação da Declaração Final

##### Sessão Solene de Encerramento

16. Assinatura da Declaração Final pelos Chefes de Estado e de Governo
17. Assinatura do Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da CPLP
18. Entrega do Prémio “José Aparecido de Oliveira”
19. Tomada de posse do Secretário Executivo da CPLP eleito
20. Anúncio do local da XIV Conferência de Chefes de Estado e de Governo
21. Palavras de encerramento por Sua Excelência o Presidente da República de Angola



XIII CCEG/ PD2/2021  
APROVADO para CCEG

## XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Luanda, 17 de julho de 2021

### **Declaração sobre o lema da Presidência: “Construir e Fortalecer um Futuro Comum e Sustentável”**

Os Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunidos na sua XIII Conferência, em Luanda, no dia 17 de julho de 2021;

*Recordando* os princípios e os objetivos da CPLP plasmados na Declaração Constitutiva de julho de 1996, que estabelece entre os Estados-Membros o compromisso do reforço dos laços de solidariedade e de cooperação que os unem, em prol de uma mais ampla afirmação e divulgação da Língua Portuguesa e do bem-estar dos seus povos;

*Considerando* que o trabalho desenvolvido ao longo dos vinte e cinco anos de existência da CPLP trouxe para a Organização maior e melhor capacidade de resposta aos desafios na prossecução dos objetivos de concertação político-diplomática, promoção e difusão da Língua Portuguesa e cooperação, particularmente na atual conjuntura sanitária de crise pandémica causada pela SARS-CoV-2/COVID-19;

*Recordando* que o adensamento do diálogo entre os Estados-Membros e da cooperação na CPLP se traduziu na elaboração de estratégias sectoriais de longo alcance, bem como em ações concretas e relevantes;

*Relembrando* que a descontinuidade geográfica, a inserção dos Estados-Membros em diferentes regiões do mundo, a extensa área marítima que abrangem, o considerável potencial económico e estratégico representado pelo mar, as perspetivas favoráveis no domínio energético e a diversidade cultural constituem um importante património comum que deve ser continuamente valorizado e potenciado em benefício da Comunidade;

*Assinalando* que as alterações ocorridas na atual conjuntura sanitária e económica global, com consequências nefastas para a situação interna nos Estados-Membros, colocam desafios que requerem da CPLP uma empenhada intervenção, valorizando a participação e as potencialidades de cada Estado-Membro na promoção da paz, da estabilidade e da segurança, bem como no aprofundamento do processo de cooperação, tendo em vista o desenvolvimento económico e social;

*Reconhecendo* que a CPLP pode estreitar, cada vez mais, as suas relações com organizações congéneres e, em particular, com atores do campo económico, de forma a contribuir para o crescimento económico e o desenvolvimento sustentável dos Estados-Membros e, conseqüentemente, para a robustez da CPLP no concerto das nações;

## **DECLARAM:**

1. *Reiterar* o compromisso dos Estados-Membros expressamente manifestado na Declaração da Nova Visão Estratégica da CPLP para o decénio 2016–2026, aprovada em Brasília, na XI Conferência de Chefes de Estado e de Governo, em 2016, de “*reforçar os laços de solidariedade e de cooperação que os unem, conjugando iniciativas para a promoção do desenvolvimento económico e social dos seus Povos e para a maior e mais ampla afirmação e divulgação da Língua Portuguesa.*”
2. *Reafirmar* que a Nova Visão Estratégica da CPLP (2016-2026) e o respetivo Documento de Operacionalização, alinhados com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e os seus 17 objetivos, constituem o alicerce para aprofundar a cooperação económica e empresarial entre os Estados-Membros; orientam a promoção de mecanismos que facilitem a mobilidade e a circulação de pessoas, bens e serviços no seio da Comunidade, visando reforçar o sentimento de cidadania da CPLP; e definem as prioridades estratégicas no domínio da cooperação internacional, a fim de responder às exigências do mundo atual, cada vez mais globalizado.
3. *Reconhecer* que, num mundo globalizado, para além da afirmação identitária e cultural, a Língua Portuguesa deve também constituir-se como um fator de desenvolvimento humano, social e económico.
4. *Saudar* o impulso da Presidência angolana para que, durante o seu mandato, a cooperação económica integre os objetivos gerais da CPLP e se promova uma visão global, capaz de apoiar a construção de um futuro comum e sustentável, com vista a valorizar as potencialidades dos Estados-Membros e o envolvimento da sociedade civil, dos Observadores Associados e dos Observadores Consultivos.
5. *Sublinhar* que a cooperação económica é uma mais-valia para a afirmação internacional da CPLP, a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria efetiva da qualidade de vida das populações dos Estados-Membros.
6. *Fomentar* a cooperação multilateral, assente na justiça social, para combater as assimetrias económicas e sociais, no interesse do desenvolvimento sustentável, inclusivo e harmonioso dos Estados-Membros e seus Povos.

Feita em Luanda, 17 de julho de 2021.



## XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Luanda, 17 de julho de 2021

### Anexo à Declaração de Luanda

#### Reuniões da CPLP realizadas entre 19 de julho de 2018 e 16 de julho de 2021

##### ➤ Conselho de Ministros

- XXIV Reunião Ordinária – Mindelo, 19 de julho de 2019
- XXV Reunião Ordinária – videoconferência, 7 de dezembro de 2020
- XXVI Reunião Ordinária – Luanda, 16 de julho de 2021
- XV Reunião Extraordinária – videoconferência, 26 de março de 2021

##### ➤ Comité de Concertação Permanente

- Reuniões Ordinárias: da 216.<sup>a</sup>, em 20 de setembro de 2018, Sede da CPLP, em Lisboa, até à 244.<sup>a</sup> Sessão, de 15 de julho de 2021, em Luanda
- Reuniões Extraordinárias: da 112.<sup>a</sup>, em 6 de dezembro, na Sede da CPLP, em Lisboa, até à 118.<sup>a</sup>, em 28 de junho de 2021, por videoconferência

##### ➤ Reuniões dos Pontos Focais de Cooperação

- XXXVIII Reunião de Pontos Focais de Cooperação da CPLP - Sede da CPLP, em Lisboa, 18 e 19 de fevereiro de 2019
- XXXIX Reunião de Pontos Focais de Cooperação da CPLP - Mindelo, 15 e 16 de julho de 2019
- XL Reunião de Pontos Focais de Cooperação da CPLP - Sede da CPLP, em Lisboa, 18 e 19 de fevereiro de 2020
- XLI Reunião de Pontos Focais de Cooperação da CPLP – videoconferência, 5 e 6 de abril de 2021
- XLII Reunião de Pontos Focais de Cooperação da CPLP – Luanda, 12 e 13 de julho de 2021

##### ➤ Ministeriais Setoriais (e outras reuniões)

###### ▪ Agricultura e Segurança Alimentar

- III Reunião Ordinária do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP – CONSAN – Luanda, 14 e 15 de julho de 2021
  - ◆ Fórum Internacional de Territórios Relevantes para Sistemas Alimentares Sustentáveis (coorganização) – Idanha-a-Nova, 17 e 21 de julho de 2019

###### ▪ Ambiente e Recursos Hídricos

- VIII Reunião de Ministros do Ambiente da CPLP - videoconferência, 26 de novembro de 2020
- II Reunião de Ministros e Autoridades Responsáveis pela Água na CPLP – videoconferência, 27 de novembro de 2020



- ◆ Reunião dos Diretores de Recursos Hídricos da CPLP, nos dias 30 e 31 de julho de 2018
  - V Congresso Internacional de Educação Ambiental dos Países e Comunidades de Língua Portuguesa – Bubaque, Bijagós, 15-18 de abril 2019
- **Comércio, Economia e Finanças**
  - ◆ XXX Encontro de Lisboa entre os Bancos Centrais dos Países de Língua Portuguesa – videoconferência, 9 de outubro de 2020
  - ◆ XXIX Encontro de Lisboa entre os Bancos Centrais dos Países de Língua Portuguesa – Lisboa, 11 de outubro de 2019
  - ◆ XXXIV Reunião do Conselho de Diretores-Gerais das Alfândegas da CPLP – Bissau, 4 a 7 de novembro de 2019
  - ◆ 14.<sup>a</sup> Reunião do Grupo de Trabalho de Alto Nível (GTAN) das Alfândegas da CPLP – Belém do Pará, 7 a 10 de maio de 2019
  - ◆ V Fórum das Inspeções de Segurança Alimentar e das Atividades Económicas da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (V FISAAE-CPLP) – Díli, 15 e 16 de novembro de 2018
- **Comunicações**
  - ◆ Reuniões Técnicas Preparatórias da IX Reunião de Ministros das Comunicações, na sede da CPLP, entre 28 de fevereiro e 1 de março de 2019;
  - ◆ Reunião Técnica Preparatória Extraordinária preparatória da IX Reunião de Ministros das Comunicações, realizada a 17 de maio de 2019, na Agência Nacional de Telecomunicações do Brasil (ANATEL), em Fortaleza, Brasil;
  - ◆ XI Fórum das Comunicações da CPLP – Luanda, 12 e 13 de março de 2020
- **Cultura**
  - XI Reunião de Ministros da Cultura da CPLP – Praia, 12 de abril de 2019
    - ◆ II Reunião do Património Cultural da CPLP, na sede da CPLP, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2019
    - ◆ Fórum das Autoridades do Cinema e Audiovisual da CPLP – videoconferência, 9 de janeiro de 2021
      - Ciclo de debates sobre “Indústrias Culturais e Criativas: o setor audiovisual” – videoconferência, 2 a 14 de outubro de 2020
- **Defesa**
  - XIX Reunião de Ministros/as da Defesa Nacional ou Equiparados da CPLP – Luanda, 30 de maio de 2019
  - XX Reunião de Ministros/as da Defesa Nacional ou Equiparados/as da CPLP – videoconferência, 1 de junho de 2021
    - ◆ 21.<sup>a</sup> Reunião dos Chefes de Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) da CPLP – Praia, 10 e 11 de abril de 2019
    - ◆ 22.<sup>a</sup> Reunião dos Chefes de Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) da CPLP, sob a presidência da Guiné Equatorial – videoconferência, 21 de maio de 2021
    - ◆ Reunião Extraordinária de Diretores de Política de Defesa Nacional ou Equiparados da CPLP – Alcobaça, 10 de outubro de 2018





- ◆ X Reunião de Diretores/as de Política de Defesa Nacional ou Equiparados/as da CPLP – Luanda, 29 de maio de 2019
- ◆ XI Reunião de Diretores/as de Política de Defesa Nacional ou Equiparados/as da CPLP – Santa Maria, em 29 de outubro de 2019
- ◆ XII Reunião de Diretores/as de Política de Defesa Nacional ou Equiparados/as da CPLP, sob a presidência de Angola e de Portugal – videoconferência, 24 de novembro de 2020
- ◆ XIII Reunião de Diretores/as de Política de Defesa Nacional ou Equiparados/as da CPLP, sob a presidência do Brasil – videoconferência, 31 de maio de 2021
- ◆ 33.<sup>a</sup> Reunião Plenária do Secretariado Permanente para os Assuntos de Defesa, Lisboa, 20 e 21 de março de 2019
- ◆ 34.<sup>a</sup> Reunião Plenária do Secretariado Permanente para os Assuntos de Defesa da CPLP – videoconferência, 31 de março de 2021
- ◆ Exercício FELINO 2018/2019, com a integração, pela primeira vez, da Saúde Militar e de Observadores, incluindo o Comité Internacional da Cruz Vermelha - Cabo Ledo, 9 a 27 de setembro de 2019;
  - 1.<sup>a</sup> Reunião de Diretores dos Serviços de Informações Militares ou Equiparados da CPLP – Lisboa, 21 e 22 de março de 2019
- ◆ Reunião dos Chefes de Delegação do XVIII Encontro da Saúde Militar da CPLP - Lisboa, 16 de novembro de 2018;
- ◆ VI Reunião do Fórum de Saúde Militar – Forte de São Julião da Barra, Portugal, 19 de março de 2019
- ◆ VII Reunião do Fórum de Saúde Militar da CPLP – videoconferência, 29 de março de 2021
- ◆ 2.<sup>a</sup> edição do Colégio de Defesa da CPLP – Lisboa, 1 a 12 de julho de 2019
- ◆ Exercício FELINO 2018/2019, com a integração, pela primeira vez, da Saúde Militar e de Observadores, incluindo o Comité Internacional da Cruz Vermelha - Cabo Ledo, Angola, 09 a 27 de setembro de 2019
- ◆ V Conferência de Marinhas da CPLP – Rio de Janeiro, 7 a 9 de agosto de 2018;
- ◆ VI Conferência de Marinhas e Guardas Costeiras da CPLP – Cidade do Mindelo, Ilha de S. Vicente, 3 a 5 de março de 2020
- ◆ VIII Reunião do Conselho Consultivo do Centro de Análise Estudos Estratégicos da CPLP (CAE-CPLP) – Maputo, 20 e 21 de fevereiro de 2019
- ◆ IX Reunião do Conselho Consultivo do CAE/CPLP – Maputo, 11 e 12 de fevereiro de 2020
- ◆ X Reunião do Conselho Consultivo do CAE/CPLP – presencial (Maputo) e por videoconferência, 23 e 24 de fevereiro de 2021
  - XVII Seminário Internacional Político-Estratégico do Centro de Análise Estratégica da CPLP – Luanda, 28 de maio de 2019
  - XVIII Seminário Internacional Político-Estratégico do CAE/CPLP – Maputo, 10 de outubro de 2019
  - XX Seminário Internacional Político-Estratégico do CAE/CPLP – videoconferência, 29 de setembro de 2020
  - XXI Seminário Internacional Político-Estratégico do CAE/CPLP – videoconferência, 25 de fevereiro de 2021
  - XXII Seminário Internacional Político-Estratégico do CAE/CPLP – videoconferência, 25 de maio de 2021
  - 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> Colóquios Estratégicos do CAE/CPLP- Maputo, 5 de setembro e 21 de novembro de 2019, respetivamente



- 3.º e 4.º Colóquios Estratégicos do CAE/CPLP - videoconferência, 23 de junho e 7 de dezembro de 2020, respetivamente
  - Ciclos de Palestras do CAE/CPLP - videoconferência, 25 de maio, 22 de julho e 9 de dezembro de 2020, respetivamente
  - Ciclos de Palestras do CAE/CPLP - videoconferência, 27 de janeiro, 29 de abril, 13 e 27 de maio de 2021, respetivamente
  - Palestra “Conversas Comandar no Mar, iniciativa conjunta do CAE/CPLP, do Secretariado Executivo da CPLP e Edições Revista de Marinha - videoconferência, 23 de março de 2021
  - Curso de Análise de Informações Militares, com a participação de Estados-Membros da CPLP - Lisboa, 30 de setembro a 4 de outubro de 2019
  - Seminário “A Promoção da Igualdade de Género na CPLP”, com a participação de Estados-Membros da CPLP - Portugal, 21 de outubro de 2019
  - II Jornadas de Defesa + Saúde, subordinadas ao tema da Medicina de Catástrofe, com a participação dos Estados-Membros da CPLP - Lisboa, 14 de novembro de 2018
  - III Jornadas de Defesa + Saúde, subordinadas ao tema “Stress em contexto Militar”, com a participação de Estados-Membros da CPLP - Lisboa, 22 de novembro de 2019
- **Educação, Ensino Superior e Ciência e Tecnologia**
- XI Reunião de Ministros da Educação da CPLP - videoconferência, 18 de novembro de 2020
    - Conferência internacional “O Ensino da Literacia e a Aprendizagem durante e após a Crise da COVID-19, no Espaço da CPLP”- videoconferência, 11 de setembro de 2020, organizada pelos peritos nacionais do Grupo de Trabalho sobre Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos na CPLP
    - Conferência internacional “O Processo de Recolha de Informação Estatística Educacional no espaço da CPLP” - videoconferência, 29 de outubro de 2020, organizada pelos peritos nacionais do Grupo de Trabalho sobre Produção de Estatísticas da Educação na CPLP
    - Conferência internacional “Ensino Técnico-Profissional no Espaço da CPLP: Desafios e Perspetivas Futuras”- videoconferência, 12 de novembro de 2020, organizada pelos peritos nacionais do Grupo de Trabalho sobre Ensino Técnico Profissionalizante na CPLP
    - Reunião Técnica dos Pontos Focais da Educação da CPLP - Sede da CPLP, 23 e 24 de outubro de 2018
    - VIII Olimpíadas da Matemática da CPLP - São Tomé, 2 a 8 de setembro de 2018
    - Seminário de Formação Contínua para Professores do Ensino Primário da CPLP, no domínio do «Português Língua Segunda (PLS): Bases Sólidas, Futuro Assegurado» - Luanda, 12 a 14 de fevereiro de 2019
  - ◆ I Encontro das Agências Reguladoras do Ensino Superior dos Estados-Membros da CPLP - videoconferência, 23 de outubro de 2019
- **Governança Eletrónica**
- I Reunião Interministerial de Governança Eletrónica da CPLP - videoconferência, 28 de outubro de 2020



- **Igualdade de Género**
  - VI Reunião de Ministros Responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP – Praia, 6 de novembro de 2019
    - Seminário “A formalização da economia no mercado de trabalho e proteção social no contexto da pandemia COVID-19 – desafios para a igualdade de género no espaço da CPLP” – videoconferência, 23 de julho de 2020
- **Interior e Administração Interna**
  - V Reunião dos Ministros do Interior e Administração Interna – Praia, 24 de abril de 2019
    - ◆ I Assembleia Geral da Rede dos Órgãos Jurisdicionais e de Administração Eleitoral da CPLP (ROJAE-CPLP) – Sede da CPLP, em Lisboa, 27 de maio de 2019
    - ◆ II Assembleia Geral da Rede dos Órgãos Jurisdicionais e de Administração Eleitoral da CPLP (ROJAE-CPLP) – na cidade da Praia e por videoconferência, 8 de julho de 2021
- **Justiça**
  - XVI Conferência dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Oficial Portuguesa – Santa Maria, 22 de novembro de 2019
    - ◆ XVI Encontro de Procuradores-Gerais da CPLP – Brasília, 24 de novembro de 2018
    - ◆ VIII Reunião das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa (RIPAJ) – Brasília, 4 e 5 de dezembro de 2019
    - ◆ Reunião dos Coordenadores Nacionais do LEGIS PALOP+TL – videoconferência, 15 de julho de 2020
- **Juventude e Desportos**
  - XI Conferência de Ministros da Juventude e Desporto da CPLP – São Tomé, 20 de julho de 2018
  - XII Conferência de Ministros da Juventude e Desporto da CPLP – Luanda, 24 de julho de 2019
    - Ciclo de seminários digitais “A Língua Portuguesa como fator de aproximação entre os Povos e de Afirmação da CPLP no Mundo” – videoconferência, 5 de maio de 2021
- **Língua Portuguesa**
  - IV Conferência Internacional sobre a Língua Portuguesa no Sistema Mundial – Praia e por videoconferência, 26 a 28 de maio de 2021
- **Mar**
  - IV Reunião dos Ministros do Mar da CPLP – São Vicente, 26 de novembro de 2019
- **Saúde**
  - V Reunião dos Ministros da Saúde da CPLP – Sede da CPLP, em Lisboa, 13 de dezembro de 2019



- III Reunião Extraordinária de Ministros da Saúde – videoconferência, 6 de novembro de 2020
  - ◆ II Reunião Internacional da Rede Académica das Ciências da Saúde da Lusofonia (RACS), entre 11 e 13 de outubro de 2018, em Coimbra
  - ◆ III Reunião Internacional da Rede Académica das Ciências da Saúde da Lusofonia (RACS) – videoconferência, 28 de setembro de 2020
  - ◆ I Reunião da Rede de Bancos de Leite Humano da CPLP – Praia, 15-17 de outubro de 2018
  - ◆ IV Reunião Ordinária da Rede de Escolas Técnicas de Saúde da CPLP (RETS-CPLP) - Rio de Janeiro, 12-14 de novembro de 2018
  - ◆ Reunião Fundadora da Rede de Instituições Públicas de Regulação e Inspeção do Setor da Saúde Sede da CPLP, Lisboa, 19 de novembro de 2018
  - ◆ Reunião fundacional da Rede Ibero-Americana de Institutos Nacionais de Saúde (RINS) – videoconferência, 23 de março de 2021
  
- **Trabalho e Assuntos Sociais**
  - XIV Reunião dos Ministros do Trabalho e dos Assuntos Sociais da CPLP – videoconferência, 30 de março de 2021
    - ◆ Reunião de Negociação do Ajuste Administrativo (Acordo de Aplicação) à Convenção Multilateral de Segurança Social da CPLP, no Rio de Janeiro, nos dias 23 e 24 de outubro de 2018
  -
- **Turismo**
  - X Reunião de Ministros do Turismo da CPLP – São Filipe, 15 de novembro de 2019
    - ◆ II Fórum de Negócios e Investimentos Turísticos no Espaço da CPLP – Lisboa, nos dias 13 e 14 de março de 2019
  
- **Reuniões do Conselho Científico do Instituto Internacional de Língua Portuguesa - IILP**
  - XIV Reunião Ordinária – Sede do IILP, Praia, 27-29 de maio de 2019
  - XV Reunião Ordinária – videoconferência, 23 de setembro de 2020
  - IV Reunião Extraordinária – videoconferência, 18-20 de novembro de 2020
    - I Reunião do Conselho de Ortografia da Língua Portuguesa (COLP) – Porto, 7 e 8 de outubro de 2019
  
- **Assembleia Parlamentar**
  - VIII Reunião da Assembleia Parlamentar da CPLP – Praia, 10 e 11 de janeiro de 2019
  - IX Reunião da Assembleia Parlamentar da CPLP – Luanda, 8-10 de julho de 2019
  - X Reunião da Assembleia Parlamentar da CPLP – Bissau, 7 e 8 de julho de 2021
  
- **A CPLP e outras Organizações Internacionais**



- Seminário Regional sobre a Revisão Periódica Universal e Consulta Técnica sobre o ODS 16+ sobre Inclusão e Direitos Humanos – Praia, 30 de novembro de 2018
- Evento evocativo dos 70 anos da assinatura da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em parceria com o Fórum da Juventude da CPLP – Cascais, 14 de dezembro de 2018
- Conferência de Jovens sobre o Futuro do Trabalho em Lisboa (coorganizado com a OEI o Fórum da Juventude da CPLP e a OIT) – Lisboa, 24 de junho de 2019
- Conferência "Educação para a Justiça nos Países de Língua Portuguesa: Desafios e Perspetivas" (coorganizada com o UNODC) – videoconferência, 4 de dezembro de 2020
- Conferência Internacional “O Combate ao Trabalho Infantil no contexto da Pandemia da Covid-19” (coorganizada com a OIT) – videoconferência, 30 de junho de 2021

#### ➤ **Sociedade Civil**

- IX Bienal de Jovens Criadores da CPLP – Luanda, 24 a 28 julho de 2019
- V Congresso Internacional de Educação Ambiental dos Países e Comunidades de Língua Portuguesa - Bubaque, Bijagós, 15-18 de abril 2019
- XIV Congresso Mundial dos Farmacêuticos de Língua Portuguesa/Congresso Nacional dos Farmacêuticos 2020 – videoconferência, 26 de novembro de 2020
- I Cimeira de Negócios da Confederação Empresarial da CPLP – Malabo, de 5 a 7 de maio de 2021



XIII CCEG/ PDA1/2021  
APROVADO para CCEG

## **XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**Luanda, 17 de julho de 2021**

### **Declaração de Apeço ao Secretário Executivo da CPLP, Embaixador Francisco Ribeiro Telles**

A XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), realizada em Luanda, no dia 17 de julho de 2021;

*Reconhecendo* a liderança do Embaixador Francisco Ribeiro Telles na condução do Secretariado Executivo, bem como o valioso contributo para a projeção internacional da Organização, através do reforço do diálogo e das parcerias com organizações congéneres em temas de interesse comum;

*Tendo em conta* o seu papel ativo na prossecução dos objetivos, princípios e valores da Comunidade e na aproximação da CPLP aos seus cidadãos;

*Considerando* ainda a circunstância de o seu mandato ter coincidido em larga medida com a situação da pandemia do COVID-19, que poderia ter impacto negativo na dinâmica das atividades da CPLP, hipótese contrariada pelo ativismo e profundo comprometimento político que revelou na liderança do Secretariado;

*Expressa* voto de louvor ao Embaixador Francisco Ribeiro Telles pela dedicação, elevada competência e determinação com que serviu a CPLP, ao longo do seu mandato, entre janeiro de 2019 e julho de 2021.

Feita em Luanda, a 17 de julho de 2021.



XIIICCEG/PR1/2021  
APROVADO para CCEG

## XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Luanda, 17 de julho de 2021

### **Resolução sobre a Concessão da Categoria de Observador Associado da CPLP**

Os Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunidos na sua XIII Conferência, em Luanda, no dia 17 de julho de 2021;

*Considerando* o disposto no art.º 7.º dos Estatutos da CPLP e no Regulamento dos Observadores Associados da CPLP, adotado pela XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP, em Luanda, a 22 de julho de 2010;

*Tendo em conta* o compromisso assumido pelas entidades candidatas com a partilha dos princípios e objetivos da CPLP, bem como o interesse demonstrado no estabelecimento de uma parceria no âmbito da concertação político-diplomática, nos diversos domínios de cooperação e na promoção e difusão da língua portuguesa;

### **DECIDEM:**

*Atribuir* a categoria de Observador Associado da CPLP:

- Ao Canadá;
- Ao Estado do Qatar;
- Aos Estados Unidos da América;
- À Irlanda;
- Ao Reino de Espanha;
- À República da Índia;
- À República da Costa do Marfim;
- À República do Peru;
- À República Helénica;
- À Roménia;
- À Conferência Ibero-Americana;
- Ao g7+; e
- À Organização Europeia de Direito Público (OEDP/EPLO).

Feita em Luanda, a 17 de julho de 2021.



XIIICCEG/PR3/2021  
APROVADO para CCEG

## **XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Luanda, 17 de julho de 2021

### **Resolução sobre a Nomeação de Embaixadores de Boa Vontade da CPLP**

Os Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunidos na sua XIII Conferência, em Luanda, no dia 17 de julho de 2021;

*Recordando* que a IX Reunião Ordinária do Conselho de Ministros, a 26 de julho de 2004, instituiu a figura de “Embaixador de Boa Vontade da CPLP”, “com vista a promover amplamente os objetivos e difundir as atividades da CPLP”;

*Tendo em consideração* a Resolução sobre a Revisão do Regulamento dos Embaixadores de Boa Vontade da CPLP, aprovada pela XXIII Reunião Ordinária do Conselho de Ministros, realizada em Santa Maria, a 16 de julho de 2018;

*Considerando* as propostas apresentadas pelos Estados-Membros; e

*Tendo em conta* o reconhecimento público dos nomeados, a sua capacidade para inspirar e mobilizar as sociedades, o seu comportamento cívico, e o compromisso para contribuir para a defesa e promoção dos valores, princípios e objetivos da CPLP;

### **DECIDEM:**

*Nomear* como Embaixadores de Boa Vontade da CPLP, para um mandato de quatro anos, suscetível de renovação por iguais períodos:

- Leonardo Santos Simão, na área da concertação político-diplomática;
- Filipe Silvino de Pina Zau, na área da língua portuguesa;
- Nelson Évora, nas áreas da juventude, do desporto e da igualdade de género;
- Patrícia Mamona, nas áreas da juventude, do desporto e da igualdade de género.

Feita em Luanda, a 17 de julho de 2021.



**Discurso de Sua Excelência João Lourenço, Presidente da República de Angola e Presidente “*pro tempore*” (em exercício) da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa no encerramento da XIII Conferência da CPLP | Luanda, 17 Julho 2021**

- Sua Excelência **Jorge Carlos de Almeida Fonseca**,  
Presidente da República de Cabo Verde,
- Sua Excelência **Umaru Sissoko Embaló**, Presidente da República da Guiné-Bissau,
- Sua Excelência **Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa**, Presidente da República Portuguesa,
- Sua Excelência **Evaristo Espírito Santo**, Presidente da República de São Tomé,
- Sua Excelência **Hage Gottfried Geingob**, Presidente da República da Namíbia,
- Sua Excelência **Hamilton Mourão**, Vice Presidente da República Federativa do Brasil, em Representação de Sua Excelência Jair Messias Bolsonaro, Presidente da República Federativa do Brasil,
- Sua Excelência **Carlos Agostinho Rosário**, Primeiro-Ministro da República de Moçambique
- Sua Excelência **António Costa**, Primeiro-Ministro da República Portuguesa,
- Sua Excelência **José Ulisses de Pina Correia e Silva**, Primeiro-Ministro da República de Cabo Verde,
- Sua Excelência **Jorge Lopes Bom Jesus**, Primeiro-Ministro da República de São Tomé e Príncipe,
- Sua Excelência **Nuno Gomes Nabian**  
Primeiro-Ministro da República da Guiné Bissau
- Sua Excelência **Vice Primeiro-Ministro** da República Democrática de Timor-Leste,

- Sua Excelência **Cipriano Cassamá**  
Presidente em Exercício da Assembleia Parlamentar da CPLP
- Excelentíssimo senhor **Simeón Oyono Esono Angué**, Ministro dos Assuntos Exteriores e Cooperação da República da Guiné Equatorial,
- Excelentíssimo senhor **François Louncény Fall**, Representante de Sua Excelência o Secretário-Geral das Nações Unidas,
- Sua Excelência **Georges Pinto Rebelo Chicoti**, Secretário Executivo da Organização dos Estados da África, Caraíbas e Pacífico,

Excelências,

Damos hoje por concluídos os trabalhos desta Cimeira da CPLP, subordinada ao tema “Construir e fortalecer um futuro comum e sustentável”, que só a pandemia da COVID-19 impediu que tivesse lugar no ano passado.

Num contexto internacional complexo e de grandes indefinições, tivemos a oportunidade de discutir questões relevantes para os nossos povos, tendo acordado na necessidade de darmos uma nova dinâmica à nossa organização e de fixarmos um quadro de cooperação mais consentâneo com a actual conjuntura internacional.

Gostaria de agradecer o contributo dado por Sua Excelência Jorge Carlos Fonseca, Presidente da República de Cabo Verde, durante o seu mandato à frente da nossa organização. Ele transmitiu-nos um precioso legado a que procuraremos dar continuidade com o apoio de todos os Estados membros, para que possamos pôr em prática todas as importantes decisões que mereceram a nossa aprovação consensual.

Permitam-nos igualmente agradecer ao Secretariado Executivo da CPLP, com o Embaixador Francisco Teles à cabeça, pelo trabalho realizado e que, com certeza, contribuiu para o sucesso desta Cimeira de Luanda.

Vinte e cinco anos decorreram desde que os nossos países, com uma herança histórica e cultural comum apesar da dispersão geográfica, decidiram unir os seus esforços na promoção dos ideais da paz, da liberdade e da justiça social, assentes numa mesma língua oficial e, particularmente, nos laços de amizade e solidariedade forjados num passado comum de lutas e de vitórias.

Desde a sua criação que a nossa Comunidade sempre se regeu pelas normas do Direito Internacional, com respeito pela soberania, identidade nacional e integridade territorial dos países que a constituem e no espírito da defesa da

democracia, dos direitos humanos, da boa governação e da segurança e estabilidade política e social dos nossos países.

**Excelências Chefes de Estado e de Governo,  
Ilustres Convidados,  
Minhas Senhoras e Meus Senhores,**

A crise sanitária, provocada pela pandemia da COVID-19, obrigou todos os países à observância de rigorosas medidas de biossegurança e de distanciamento, de redução da actividade económica e da circulação de pessoas e mesmo de encerramento de fronteiras, alterando de forma radical a vida social e as formas de relacionamento entre as pessoas e as nações.

Essa situação inédita no cenário internacional, à qual os nossos países não se puderam furtar, não nos deve impedir de diversificar e desenvolver as nossas economias. Para se fazer face a essa crise, importa que todos comecemos por encontrar formas mais dinâmicas e criativas de nos adaptarmos a esta nova realidade, de conviver com uma pandemia que vai a caminho do seu segundo ano.

Defendemos a valorização das potencialidades existentes nos mais diversos sectores económicos e sociais dos Estados membros da nossa organização, através do fomento da produção nacional e das exportações, para que possamos satisfazer as expectativas de milhões de cidadãos do nosso espaço comunitário.

Para tal, é indispensável tornar mais atractivas as nossas economias e explorar a sua complementaridade, aumentando as trocas comerciais e os investimentos cruzados, que gerem empregos e tragam benefícios mutuamente vantajosos.

Levando em consideração a importância conferida à cooperação económica e empresarial nas relações entre as nações, Angola propõe a inclusão de um novo pilar, o Económico e Empresarial nos objectivos da sua Presidência *pro tempore*, tendo em vista a necessidade da promoção do desenvolvimento sustentável, e da expansão do mercado intra-comunitário, através de parcerias económicas e empresariais entre os Estados membros.

O conjunto dos nossos países tem um enorme potencial económico, industrial, agro-pecuário, pesqueiro e turístico em muitos casos ainda por explorar e que devem ser alvo da atenção da nossa organização, para transformar esse potencial em riqueza real.

Somos uma força política e cultural a considerar, podemos ser também uma força económica relevante se trabalharmos para isso. No âmbito da busca de mecanismos de financiamento, deixamos aqui o desafio de se começar a pensar na pertinência e viabilidade, ainda que remota, da criação de um Banco de Investimentos da CPLP.

Acreditamos que, com a institucionalização do pilar económico como um dos objectivos gerais e estatutários da CPLP, daremos um novo e importante conteúdo aos objectivos da nossa organização.

**Excelências Chefes de Estado e de Governo,  
Ilustres convidados,  
Minhas Senhoras e Meus Senhores.**

A actividade da CPLP não se restringe às questões económicas e neste período de pouco mais de duas décadas, temos dado passos significativos em outras áreas de cooperação, em especial na promoção da língua portuguesa, na concertação política e na frente cultural.

Um sinal evidente da importância da nossa organização é o crescente número de pedidos de adesão de outros Estados e organizações internacionais, para membros efectivos ou observadores associados e consultivos, levando assim a um alargamento que permite reforçar a sua influência na arena internacional.

Um dos nossos grandes desafios tem a ver com a mobilidade, com a livre circulação dos cidadãos pelos diversos países que constituem a nossa comunidade, apesar de sabermos que todos eles estão obrigados a cumprir regras específicas das sub-regiões geopolíticas em que se integram.

Ela – a mobilidade - é decisiva para uma maior aproximação entre os nossos povos, para a cooperação económica, para o enriquecimento da língua portuguesa e para um maior intercâmbio cultural e turístico.

Isso permitirá que milhões de cidadãos dos nossos países beneficiem de forma concreta dos ganhos e vantagens da pertença a uma comunidade que se expande por países de quatro continentes, com formas próprias de vida e de expressão cultural e artística.

Temos ainda um caminho a percorrer, precisamos de trabalhar na definição das formas de tornar realidade a materialização faseada mas efectiva, desta vontade aqui manifestada e que reflete a vontade dos nossos povos.

Quero aproveitar esta oportunidade para convidar Vossas Excelências e todos os Estados membros da CPLP a participarem na 2a Edição do Fórum Pan-africano para a Cultura da Paz, Bienal de Luanda, a ter lugar de 4 a 8 de Outubro de 2021, em parceria com a UNESCO e a União Africana, e que assinalará o 40º aniversário do Dia Internacional da Paz.

**Excelências Chefes de Estado e de Governo,  
Ilustres Convidados,  
Minhas Senhoras e Meus Senhores,**

Os Estados membros da organização aproveitam esta ocasião para manifestar a sua solidariedade ao povo irmão de Moçambique pelo sofrimento provocado pelas acções de terrorismo que atingiram seriamente a província de Cabo Delgado.

A nossa reunião de hoje reforça a consciência da necessidade de uma cooperação multilateral que concorra para uma resposta rápida aos desafios presentes e futuros, e para uma saída da grave crise sistémica em que nos encontramos.

Gostaria de expressar a minha profunda gratidão pela presença de Vossas Excelências, cuja participação nos debates contribuiu para a sua elevação e para o reforço do sentimento de unidade comunitária, constituindo mais um incentivo para a rigorosa implementação do Plano de Acção assumido no quadro dos objectivos gerais da CPLP.

Desejo a Vossas Excelências e respectivas delegações, às equipas de trabalho que com esforço e dedicação tudo fizeram, para tornar possível a realização com êxito desta Cimeira, votos de um bom regresso a casa.

Muito obrigado a todos!